

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Atas e Adesões – DAA

RELATÓRIO DE VANTAJOSIDADE DE PREÇOS n.º 36/2026
Ata PREG-E 003/2025
Validade do relatório: 12/10/2026

A Secretaria da Administração e da Previdência – SEAP, Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON, vem por meio deste apresentar instrumento para auxiliar na verificação da vantajosidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 – GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO PARANÁ, conforme Art. 368, § 2º, do Decreto Estadual 10.086/2022 (Redação dada pelo Decreto 10.370 de 18/06/2025) com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública.

Nos termos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que estabelece a necessidade de observância à compatibilidade dos preços registrados, apresenta-se a seguir a verificação da vantajosidade de preço.

Há vantajosidade na contratação em razão da aplicação de taxa de administração negativa, decorrente do critério de maior desconto adotado no certame, conforme previsto no edital. Isso significa que, ao invés de onerar a Administração, a taxa aplicada resulta em redução direta sobre os valores faturados, garantindo economicidade ao contrato. Dessa forma, a aplicação do percentual negativo assegura que cada operação realizada ocorra sob condições mais favoráveis, refletindo na obtenção do melhor preço possível para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência e da vantajosidade.

A pesquisa nos portais PNCP e ComprasGov foi realizada com exame pormenorizado das contratações para averiguação das taxas de administração aplicadas, não se tratando, portanto, de uma pesquisa comparativa de valores, mas sim de percentuais de desconto, o que atesta a economicidade da contratação.

A tabela exposta consolida os **percentuais** levantados no Portal de Compras do Governo Federal e nas Atas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Atas e Adesões – DAA

Deve-se considerar, igualmente, que a utilização da Ata de Registro de Preços evita os custos administrativos, operacionais e temporais inerentes à instauração de novo processo licitatório, o que reforça a economicidade da contratação por meio do instrumento já disponível.

LOTE	GMS	DESCRIPTIVO	DESCONTO % PREÇO DE MERCADO	DESCONTO % REGISTRADO EM ATA
LOTE 01				
0402.18343		Serviço continuado de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos de propriedade dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Paraná, mediante a disponibilização de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos especializados do setor de reparação automotiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho e a disponibilização de equipe especializada, bem como a implementação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão dos serviços.	R\$ 15,60%	R\$ 16,57%

Por fim, registra-se que a presente informação limita-se à verificação da vantajosidade dos preços registrados na Ata, cabendo aos órgãos participantes e aos eventuais aderentes avaliar, em seus respectivos processos de contratação, a conveniência e a oportunidade da utilização desta análise.

Ressalta-se, ainda, que os demais aspectos atinentes à solução contratual e à comprovação da vantajosidade em sua integralidade constituem atribuição exclusiva de cada órgão demandante.

Atenciosamente,

Andrea Camargo
Chefe de Divisão – DECON/DAA
(assinatura eletrônica)

Giorgiane Matias
SEAP/DECON/DAA
(assinatura eletrônica)

Wellington Dias de Paula
Chefe do DECON
assinado eletronicamente



ePROTOCOLO



Documento: **RELATORIODAVANTAJOSIDADE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Giorgiane Pacheco Matias (XXX.545.639-XX)** em 29/04/2026 10:58 Local: SEAP/DECON/DAA/VAN, **Andrea Ferreira de Camargo (XXX.806.639-XX)** em 29/04/2026 11:06 Local: SEAP/DECON/DAA/VAN, **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 29/04/2026 11:32 Local: SEAP/DECON/DAA/VAN.

Inserido ao protocolo **22.719.930-0** por: **Giorgiane Pacheco Matias** em: 29/04/2026 10:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Pesquisa de Preços (Vantajosidade da Ata)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 765/2026 **UASG** 928658 **Status** Rascunho **Editado por** ALESSANDRO GARCIA PRADO

Título: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.682.487.678.960,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
25518 - Administração / gerenciamento-manutenção veículo automotivo	UNIDADE	183771102	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 140,2606%
R\$ 94,5000	R\$ 1.555.858,1667	R\$ 25.480,0000	Desvio Padrão: 2.182.256,4267
Maior Preço: R\$ 4.642.000,0000			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 293.400,0000	09/04/2026	Não
2		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1,1700	07/04/2026	Não
3		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.187.621,1000	07/04/2026	Não
4		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.043.851,0860	07/04/2026	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R\$ 127.625,0000	03/04/2026	Não
6		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 60.840,1800	02/04/2026	Não
7		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 60.840,1800	02/04/2026	Não
8		SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	02/04/2026	Não
9		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	6150	UNIDADE	R\$ 70,5000	01/04/2026	Não
10		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0001	01/04/2026	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO					

11		AMAPá - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 3.584,3223	31/03/2026	Não
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 1.250,0937	31/03/2026	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 2.472,4977	31/03/2026	Não
14		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 1.178,7477	31/03/2026	Não
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 287,0814	31/03/2026	Não
16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 255,4104	31/03/2026	Não
17		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 3.152,2118	31/03/2026	Não
18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 3.023,1108	31/03/2026	Não
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 5.956,4664	31/03/2026	Não
20		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 2.140,9527	31/03/2026	Não
21		PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.642.000,0000	26/03/2026	Sim
22		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 25.480,0000	23/03/2026	Sim
23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 94,5000	05/03/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 13/04/2026 15:56

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ANEXO A
PROPOSTA DE PREÇOS

À Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.01.000.000224/2025-95

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis, aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1, localizada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 05, Bloco E, Lote 08, Brasília, DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial	
Cidade/UF: Barueri-SP CEP: 06.454-000	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	Insc. Municipal: 5. BU964-8
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.	

2. PROPOSTA DE PREÇO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	1	Gerenciamento do fornecimento de combustíveis.	R\$ 24.000,00	2,00%	R\$ 23.520,00
	2	Gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.	R\$ 26.000,00	2,00%	R\$ 25.480,00
TOTAL		VALOR TOTAL DO GRUPO	R\$ 50.000,00		R\$ 49.000,00

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

DESCONTO OFERTADO: 2,00% (DOIS POR CENTO DE DESCONTO)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONTO: R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES;

MARCA/MODELO: Própria.

- **DECLARAMOS** que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- **DECLARAMOS** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- **DECLARAMOS** que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- **DECLARAMOS** que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- Esta proposta já considera todos os custos com tributos, transporte e demais encargos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e fornecimento dos materiais. Conforme exigência do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, **DECLARAMOS** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- **Central de atendimento: 0800 745 8877 24 horas / 07 (sete) dias por semana**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 19/03/2026.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES
RG: 54.474.812-8 /CPF: 509.671.678-33
Contatos: (19) 3518-7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

À Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.01.000.000224/2025-95

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis, aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1, localizada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 05, Bloco E, Lote 08, Brasília, DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratada deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste termo de referência:

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de empresa especializada, sem mão de obra residente, para o fornecimento de solução tecnológica voltada aos serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis, aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1.

3.1.1 A forma de execução da contratação é a indireta, em regime de empreitada por preço unitário. 3.2 Os serviços objeto da presente contratação deverão ter os registros e o processamento de informações efetuados por um sistema de controle informatizado de gerenciamento de frota oferecido pela CONTRATADA, com a utilização de cartões magnéticos/eletrônicos ou outra solução via sistema.

3.2.1 Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE, que interligue a rede credenciada e a CONTRATADA, via sistema Web (internet), totalmente seguro, com funcionalidades mínimas que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle dos abastecimentos e das manutenções dos veículos oficiais, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, fornecimento de produtos e serviços automotivos na rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, que emita relatórios operacionais e gerenciais, para a efetiva gestão da frota.

3.3 O sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.3.1 Cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, para a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das despesas com abastecimentos e com manutenções (peças e serviços) dos veículos oficiais, que poderão ser validadas por meio de leitora de cartão magnético existente no estabelecimento credenciado ou outra solução via sistema.

3.3.2 Cadastro dos veículos – deverão constar do cadastro, no mínimo, as seguintes informações: • Tipo; • Placa; • Chassi; • Marca; • Modelo; • Ano de fabricação; • Centro de Custo (se houver); • Tipo de Combustível; • Capacidade do Tanque (em litros); • Quilômetros rodados – marcação do hodômetro; • Dados da vida mecânica do veículo 3.3.3 Cadastro dos condutores – deverão constar do cadastro, no mínimo, as seguintes informações: • Nome; • Matrícula funcional; • Centro de Custo (se houver); • Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível); • Dados da CNH; • Data de vencimento da CNH.

3.3.4 Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas: • Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação; • Limite de crédito de despesas para cada veículo; • Limite de crédito de despesas mensal para a frota.

3.3.5 Os limites estabelecidos, por veículo, não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo fiscal. As alterações autorizadas pelo Administrador dos limites deverão ser validadas em tempo real;

3.3.6 Cartões magnéticos – individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações, se a CONTRATADA utilizar essa tecnologia: • Identificação da CONTRATANTE; • Identificação do veículo: placa, marca, modelo.

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

3.3.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um cartão adicional "reserva" (coringa) para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, de outra unidade em trânsito etc.) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

3.3.8 Os cartões, ou outra solução via sistema, deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos;

3.3.9 A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturada pela leitora de cartão do fornecedor credenciado é uma das maneiras que permitirão a efetivação da despesa podendo, também, ser utilizada outra solução via sistema;

3.3.10 O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas;

3.3.11 É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo via sistema informatizado ou constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o combustível, produto ou serviço;

3.3.12 O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como, quando for o caso, o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos ou outra solução via sistema;

3.3.13 No caso de extravio de cartões, o sistema deverá permitir ao Fiscal/Administrador o bloqueio imediato de uso. A CONTRATADA deverá repor os cartões em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da perda ou extravio;

3.3.14 Os cartões magnéticos fornecidos, ou outra solução via sistema, servirão exclusivamente para as despesas de combustíveis e de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade;

3.3.14.1 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento contingencial de confirmação de despesa, de maneira segura, e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota;

3.3.15 No caso de leitoras de cartões magnéticos, se a solução adotar esta tecnologia, os credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permitam a verificação da identificação do veículo, por meio do cartão magnético ou não, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada;

3.3.16 O sistema deverá emitir comprovante da transação de despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações: • Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço); • Identificação do condutor (nome e matrícula); • Marcação do hodômetro do veículo no momento da transação; • Tipo de combustível, produtos ou serviços comprados; • Quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados; • Valor unitário e total da transação; • Número do cartão; • Registro de abastecimentos por veículo.

3.3.17 Registro do plano de manutenção preventiva por veículo:

3.3.17.1 O sistema deverá emitir aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou e-mail.

3.3.18 Solicitação de manutenção pelo usuário: O registro do orçamento de cada manutenção, deverá conter, no mínimo, placa e hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo, a relação de peças, acessórios e componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento, além do tipo de manutenção (corretiva, preventiva, preditiva, sinistro, em garantia);

3.3.19 O registro da manutenção, para todos os fins, deverá incluir, de forma expressa, a utilização de serviços de reboque/guincho, se aplicável;

3.3.20 Todos os serviços a serem inseridos nos orçamentos devem ser vinculados a uma peça ou acessório específico. A presente exigência visa à precisa identificação do tipo de serviço a ser executado, bem como das peças a serem utilizadas. Em hipótese alguma serão admitidos registros de serviços de natureza "genéricos";

3.3.21 No ato do registro do veículo no estabelecimento para a elaboração do orçamento inicial, o sistema deverá exigir, de forma compulsória, a senha pessoal do condutor responsável pela entrega;

3.3.21.1 Exibir os dados do veículo inseridos pelo estabelecimento antes de solicitar a senha do condutor. A confirmação de tais dados será processada por meio da digitação da senha pelo condutor;

3.3.21.2 A senha do condutor deve ser pessoal e intransferível.

3.3.22 Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços;

3.3.23 O sistema deverá permitir a consulta: • De peças em garantia, por veículo, unidade ou por órgão; • Da classificação das peças em genuínas, originais ou 1ª linha; • Da classificação da manutenção em: corretiva, preventiva, preditiva, sinistro ou em garantia.

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

3.3.24 O procedimento de vistoria por imagem, quando julgado necessário, será executado mediante o upload de fotografias do veículo. Esse processo tem o propósito de fornecer subsídios para a avaliação e recomendação de manutenção adequada pela CREDENCIADA, bem como para a conferência do fiscal da frota da CONTRATANTE;

3.3.25 A cotação eletrônica de preços na rede credenciada será realizada com a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, oriundos de estabelecimentos distintos. O fiscal da frota poderá, a seu exclusivo critério, solicitar cotações adicionais, sem limitação de número, devendo o sistema assegurar o registro dessas cotações extras;

3.3.26 Em manutenções que envolvam a participação de mais de um estabelecimento no fornecimento de peças/acessórios, o sistema deverá indicar, de forma clara, o estabelecimento onde o veículo foi fisicamente registrado. No ato da retirada do veículo, a oficina mecânica ou o centro automotivo responsável deverá garantir que todos os orçamentos e cotações relacionados à manutenção estejam devidamente finalizados no sistema:

3.3.26.1 Regra Geral, os serviços devem ser executados em apenas um estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados;

3.3.26.2 As peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento;

3.3.26.3 Caso haja algum item/serviço em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou fiscal da frota.

3.3.27 O sistema deverá possibilitar a consulta, via rotina específica ou relatório, de todas as cotações realizadas por manutenção, com a devida indicação da proposta que represente a combinação econômica de menor preço;

3.3.28 A aprovação, seja ela parcial ou total, ou a reprovação dos orçamentos, é de competência exclusiva do fiscal da frota do órgão CONTRATANTE e deverá ser formalizada no sistema por meio de senha pessoal e intransferível;

3.3.28.1 O sistema deverá possibilitar ao fiscal da frota a solicitação de revisão dos orçamentos e cotações apresentados. 3.3.29 A emissão de Ordens de Serviço será autorizada em decorrência da necessidade de intervenção de natureza preventiva ou corretiva;

3.3.29.1 O sistema deverá registrar a totalidade dos eventos da manutenção, desde o seu início até a finalização, incluindo, mas não se limitando, às seguintes datas: data da solicitação da manutenção, data do registro no estabelecimento, data da finalização da orçamentação, data da aprovação do fiscal da frota, data de início da manutenção, data de término da manutenção e data da retirada do veículo;

3.3.29.2 O registro de cada manutenção incluirá, de forma obrigatória, a identificação do estabelecimento, os dados cadastrais dos fiscais responsáveis pelas aprovações e do condutor responsável pela entrega e retirada do veículo;

3.3.29.3 O sistema deverá notificar o fiscal da frota do órgão CONTRATANTE, por meio de alerta no sistema e/ou e-mail ou SMS, a cada etapa que exija uma ação por parte da CONTRATANTE, como aprovações de orçamento e retirada do veículo;

3.3.29.4 O sistema deve exibir além do código da CONTRATANTE, sua respectiva sigla;

3.3.29.5 O sistema deverá, de forma automática, verificar se todas as exigências estabelecidas para a aprovação do fiscal foram devidamente cumpridas, incluindo, mas não se limitando a comprovação dos preços e a conclusão do checklist;

3.3.29.6 O sistema deverá possibilitar o retorno a fases anteriores e a alteração do tipo de solicitação, incluindo a modificação do tipo de peças (genuína e original ou 1ª linha);

3.3.29.7 A data e a hora do cadastramento do orçamento serão, obrigatoriamente, registradas pelo sistema; 3.3.29.8 O sistema deve exibir o nome do técnico da CREDENCIADA responsável pelo atendimento da manutenção; 3.3.29.9 O sistema deve permitir a emissão de relatórios, conforme previsto no subitem 3.3.41.

3.3.30 Cada manutenção somente será liberada após a validação dos requisitos pré-definidos, que consistem, no mínimo, na identificação do veículo, na identificação do condutor que o entregou e na aprovação do orçamento pelo fiscal da frota do órgão CONTRATANTE, cuja identificação também deverá ser registrada pelo sistema; 3.3.30.1 O sistema deverá assegurar o armazenamento, em base de dados permanente, de todas as informações relativas às manutenções, sejam elas aprovadas ou reprovadas. Tal armazenamento deverá incluir os dados de orçamentos, cotações e aprovações, com a identificação dos fiscais, e as informações deverão estar disponíveis para consultas e relatórios.

3.3.31 O sistema deverá dispor de, no mínimo, 02 (dois) perfis de acesso, com funcionalidades e permissões distintas:

3.3.31.1 Administrador: com acesso para cadastrar usuário, veículos, limites de gastos, autorizar manutenções/orçamentos, realizar consultas de operações, emitir relatórios e outras funcionalidades inerentes à execução contratual;

3.3.31.2 Usuário: com acesso às consultas e relatórios. 3.3.32 O sistema deverá ser capaz de emitir relatório com a relação de todos os usuários cadastrados, suas informações cadastrais, seus perfis, seus tipos e limites de alçadas, assim como o status atual (ativo ou inativo);

3.3.32.1 O acesso do fiscal ao sistema será garantido por meio de login e senha individual, com armazenamento criptografado;

3.3.32.2 A solicitação de cancelamento de um usuário resultará, de forma obrigatória, na alteração de seu status para "inativo".

3.3.33 O fiscal deverá receber, por SMS ou e-mail, as atualizações do status de manutenção dos veículos;

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

3.3.34 A funcionalidade do sistema deverá abarcar o recebimento e o tratamento das informações tributárias previstas nas legislações pertinentes aos serviços de abastecimento de combustíveis, manutenção veicular e correlatos, nas hipóteses em que o próprio sistema emitir ou disponibilizar dados financeiros ou de faturamento;

3.3.35 A identificação do veículo no sistema será feita por meio de sua placa, cartão magnético, ou outra solução via sistema;

3.3.36 As principais interfaces com o usuário deverão ser no idioma português (Brasil), ou utilizar palavras em inglês amplamente conhecidas (Yes, No, Help, Download, Upload, etc.);

3.3.37 O sistema deve dispor de um recurso de auxílio ao usuário, permitindo o acesso a informações e orientações acerca de suas funcionalidades;

3.3.38 A capacitação e o treinamento dos servidores da CONTRATANTE, a serem realizados pela licitante vencedora, serão fornecidos sem custos e terão como finalidade o domínio do sistema em suas operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, produtos e serviços. O treinamento será oferecido nas modalidades presencial ou on-line;

3.3.39 Da Rede de Credenciados:

3.3.39.1 A CONTRATADA garantirá uma rede credenciada de oficinas, centros automotivos e postos de combustível que atenda a demanda da frota da PRR1. Essa rede deverá incluir, no mínimo, 02 (dois) postos de combustíveis a uma distância máxima de 10 km, e 02 (duas) oficinas/centros automotivos a uma distância máxima de 20 km da sede da PRR1, devendo tal disponibilidade ser comprovada na celebração do Contrato;

3.3.39.2 É expressamente vedada a cobrança de qualquer acréscimo sobre o valor do combustível praticado na bomba, em decorrência da forma de pagamento, seja por cartão magnético ou por qualquer outra solução via sistema.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 19/03/2026.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari -
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES

RG: 54.474.812-8 /CPF: 509.671.678-33

Contatos: (19) 3518-7021

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO GERAL

À Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.01.000.000224/2025-95

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis, aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1, localizada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 05, Bloco E, Lote 08, Brasília, DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari, no Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri/SP - CEP: 06454-000, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pelo Sr. ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES, portador do RG: 54.474.812-8 e CPF: 509.671.678-33, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP,19/03/2026



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES
RG: 54.474.812-8 /CPF: 509.671.678-33
Contatos: (19) 3518-7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO AO ITEM IV 12 DO EDITAL

À Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.01.000.000224/2025-95

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis, aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1, localizada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 05, Bloco E, Lote 08, Brasília, DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari, no Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri/SP - CEP: 06454-000, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pelo Sr. ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES, portador do RG: 54.474.812-8 e CPF: 509.671.678-33, DECLARA, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 19/03/2026



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES
RG: 54.474.812-8 /CPF: 509.671.678-33
Contatos: (19) 3518-7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

**ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

À Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.01.000.000224/2025-95

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis, aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1, localizada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 05, Bloco E, Lote 08, Brasília, DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari, no Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri/SP - CEP: 06454-000, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pelo Sr. ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES, portador do RG: 54.474.812-8 e CPF: 509.671.678-33, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos critérios de sustentabilidade previstos neste instrumento.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 19/03/2026



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES
RG: 54.474.812-8 /CPF: 509.671.678-33
Contatos: (19) 3518-7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari -
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE REDE CREDENCIADA

À Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.01.000.000224/2025-95

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis, aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1, localizada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 05, Bloco E, Lote 08, Brasília, DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari, no Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri/SP - CEP: 06454-000, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pelo Sr. ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES, portador do RG: 54.474.812-8 e CPF: 509.671.678-33, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- A. A LICITANTE compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas mecânicas ativa e disponível no Distrito Federal e entorno, com capilaridade suficiente para atender às demandas de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de insumos;
- B. A LICITANTE garante a exequibilidade operacional dos serviços de socorro mecânico e guincho (24 horas) dentro da área geográfica estipulada, assegurando tempos de resposta compatíveis com a institucional das atividades da PRR1 e da Polícia Institucional;
- C. A LICITANTE assume o compromisso de, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, disponibilizar acesso ao sistema informatizado contendo a relação completa e atualizada dos estabelecimentos credenciados que prestarão suporte à frota oficial;
- D. A LICITANTE está ciente de que a inexistência, a insuficiência ou a desatualização da rede credenciada no Distrito Federal e entorno, que venha a comprometer a prestação dos serviços contratados, poderá ser caracterizada como inexecução contratual, sujeitando a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e à rescisão unilateral do ajuste.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 19/03/2026



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES
RG: 54.474.812-8 /CPF: 509.671.678-33
Contatos: (19) 3518-7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari -
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À RESOLUÇÃO DO CNMP Nº 172/2017

À Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.01.000.000224/2025-95

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis, aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1, localizada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 05, Bloco E, Lote 08, Brasília, DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari, no Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri/SP - CEP: 06454-000, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pelo Sr. ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES, portador do RG: 54.474.812-8 e CPF: 509.671.678-33, DECLARA, nos termos da Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal, que o quadro societário desta empresa não possui cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante art. 3º da Resolução CNMP nº 37/2009, com redação dada pela Resolução CNMP nº 172/2017.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 19/03/2026



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES
RG: 54.474.812-8 /CPF: 509.671.678-33
Contatos: (19) 3518-7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari -
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

À Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.01.000.000224/2025-95

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis, aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1, localizada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 05, Bloco E, Lote 08, Brasília, DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari, no Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri/SP - CEP: 06454-000, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pelo Sr. ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES, portador do RG: 54.474.812-8 e CPF: 509.671.678-33, **DECLARA:**

- 1) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:
 - a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
 - os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:
 - o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
 - o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
 - os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
 - a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; • o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- 2) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 19/03/2026



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES
RG: 54.474.812-8 / CPF: 509.671.678-33
Contatos: (19) 3518-7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

À Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.01.000.000224/2025-95

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis, aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR1, localizada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 05, Bloco E, Lote 08, Brasília, DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari, no Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, na cidade de Barueri/SP - CEP: 06454-000, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pelo Sr. ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES, portador do RG: 54.474.812-8 e CPF: 509.671.678-33, se compromete a manter sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso dentro das minhas responsabilidades junto à Procuradoria Regional da República da 1ª Região – Ministério Público Federal – MPF.

Declaro ciência das seguintes definições legais:

- Dado pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado pessoal sensível: Dados sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, genética ou biometria;
- Titular dos dados: Pessoa a quem os dados pessoais se referem;
- Banco de dados: Repositório, físico ou eletrônico, que contenha dados pessoais;
- Tratamento de dados: Qualquer operação realizada com dados pessoais (coleta, uso, armazenamento etc.).

Reconheço que a Procuradoria Regional da República da 1ª Região – Ministério Público Federal (MPF) realiza o tratamento de dados pessoais e que, no exercício de minhas funções, poderei ter acesso a tais informações, incluindo dados sensíveis e de crianças e adolescentes. Comprometo-me a:

1. Manter sigilo e cautela no tratamento de dados, evitando sua divulgação indevida;
2. Tratar dados pessoais apenas no âmbito de minha atuação e para finalidades legítimas, conforme a LGPD;
3. Não guardar cópias ou registros pessoais dos dados acessados e restituí-los quando solicitado;
4. Informar imediatamente sobre qualquer violação de segurança ou uso indevido dos dados;
5. Cumprir este compromisso mesmo após o encerramento do contrato.

DECLARA ter pleno conhecimento de minha responsabilidade junto à Procuradoria Regional da República da 1ª Região, em adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das minhas atividades, no que concerne a manter o sigilo sobre dados e/ou informações de natureza sigilosa ou sensível, tratados no âmbito do MPF, relativo à prestação de serviço efetivo, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função, venha a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente, especialmente a citada, em anexo, do presente Termo. Comprometo-me, ainda, a zelar pela proteção dos equipamentos, documentos, processos e sistemas de informação sob minha responsabilidade ou os quais me forem disponibilizados para uso, especialmente as informações constantes em bases de dados vinculadas ao MPF, fazendo-o em estrito interesse e razões do serviço desta Instituição. A vigência da obrigação de manutenção do sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, será enquanto os dados e/ou informações estiverem classificados como sigilosos, ou, quando esta classificação for suspendida, mediante autorização escrita, concedida à minha

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

pessoa por autoridade competente para tal suspensão. E por estar de acordo com o presente termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 19/03/2026



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES

RG: 54.474.812-8 /CPF: 509.671.678-33

Contatos: (19) 3518-7021

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

www.primebeneficios.com.br

Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari
Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Barueri-SP | CEP: 06454-000

(19) 3518-7021 e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

PROPOSTA COMERCIAL**AO PREGOEIRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO****PREGÃO ELETRONICO** Nº 95200/2026**PROCESSO Nº:** 23305.023148.2025-50

OBJETO: "Contratação de prestação de serviços de gerenciamento de frota, com a utilização de cartão magnético ou tecnologia superior, através de rede credenciada, que compreendam a manutenção preventiva, preditiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura, incluindo a aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos) de veículos em geral (leves e pesados) para suprir a necessidade dos veículos oficiais do IFSP e que atendam em todo território nacional."

A Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, com sede na cidade de Barueri/SP, Calçada das Camélias, 53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-056, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 152.123.140.110, Inscrição Municipal nº 4.BK156-4, neste ato representada **SRTA. BRUNA HENRIQUE BARBOSA**, portadora do RG Nº 44.708.528-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o Nº 381.100.558-85, abaixo assinado, interessado na prestação do objeto do presente Pregão propõe a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	1	Taxa de administração. Índice de Desconto Ofertado sobre os Valores das Peças e serviços de Mão de Obra.	PERCENTUAL	R\$ 94,50
	2	Serviços de Manutenções Preventiva, Preditivas, Corretivas, Lavagem e Reparos de Veículos	SERVIÇO	R\$ 749.900,00
	3	Peças, Lubrificantes e Acessórios de Reposição para Veículos	SERVIÇO	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				R\$ 1.649.994,50

- **Taxa Ofertada ITEM 1:** -5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento negativo);
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os contatos referentes a esta proposta e execução contratual poderão ser efetuados por meio do telefone (19) 3114-2707 e do e-mail linklicitacao@linkbeneficios.com.br.

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:Nome: **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**Endereço: **RUA BAGUAÇU, 26, SALA 501**, Bairro: **ALPHAVILLE EMPRESARIAL**Cidade: **CAMPINAS**, Estado: **SP**CEP: **13098-326**, Nacionalidade: **BRASILEIRA**, Cargo/Função: **ANALISTA DE CONTRATOS**CPF: **315.737.018-90**, RG: **45.339.029-8 SSP/SP**

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco: **BANCO DO BRASIL**Agência: **2857-6**www.linkbeneficios.com.br

Calçada da Camélias, 53 – Andar 1 – Condomínio Centro Comercial Alphaville

CEP: 06.453-056 – Barueri/SP

Telefone: (19) 3114-2700

Conta: Nº 92329-X

- DECLARAÇÕES:

- a. Que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b. Que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado, conforme solicitado pela Administração;
- c. Que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital, bem como todas as informações relativas às especificações dos bens e a forma da prestação de serviços descritas no mesmo;
- d. Que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f. Declaramos, ainda, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barueri - SP, 27 de fevereiro de 2026.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Bruna Henrique Barbosa - Procuradora
CPF: 381.100.558-85 – RG: 44.708.528-1 SSP/SP
(19) 3114-2700, linklicitacao@linkbeneficios.com.br

「 12.039.966/0001-11 」
I.E. 152.123.140.110
LINK CARD ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS LTDA
Calçada das Camélias, nº 53 - 1º Andar
Condomínio Centro Comercial
Alphaville - CEP: 06.453-056
BARUERI - SP
」

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR

Pregão Eletrônico Nº 063/2025
Processo Administrativo Nº 131/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC em estabelecimentos credenciados, destinado a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, compreendendo: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessórios, locação de máquinas e ferramentas e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes da Frota de Veículos leves, médios, pesados e Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia, da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu- PR.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06502-160	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.		

2. PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 1 – GERENCIAMENTO DE FROTAS				
Item	Especificações	Custo Estimado	Taxa de Administração / Desconto Ofertado	Custo Estimado com a Taxa de Administração / Desconto Ofertado
1	Administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas com manutenção preventiva e corretiva em rede credenciada, de forma continuada, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessórios, locação de máquinas e ferramentas e demais serviços necessários, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, extintores, e demais materiais necessários para a manutenção total do bem, operados por meio de sistema web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços, em oficinas credenciadas pela CONTRATADA para atendimento da Frota de Veículos leves, médios, pesados e Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia, da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu- PR., bem como de suas respectivas unidades descentralizadas e demais bens que venham a ser adquiridos, que estejam sob sua responsabilidade, acautelados ou cedidos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de referência.	R\$ 5.500.000,00	15,60%	R\$ 4.642.000,00

CUSTO ESTIMADO: R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / DESCONTO OFERTADO: 15,60% (quinze virgula sessenta por cento);

CUSTO ESTIMADO COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / DESCONTO OFERTADO: R\$ 4.642.000,00 (quatro milhões e seiscentos e quarenta e dois mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Conforme estabelecido no edital;

PAGAMENTO: Conforme com as condições estabelecidas no edital;

MARCA/MODELO: Própria;

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

- DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 29 de janeiro de 2026.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora
RG: 52.675.770 - X CPF: 458.220.318-38
Tel./Fax: (19) 3518-7021 / (19) 99806-4493
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR

Pregão Eletrônico Nº 063/2025
Processo Administrativo Nº 131/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC em estabelecimentos credenciados, destinado a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, compreendendo: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessórios, locação de máquinas e ferramentas e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes da Frota de Veículos leves, médios, pesados e Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia, da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu- PR.

1.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA:

1.7.1. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo Municipal. 1.7.2. O sistema deverá estar apto para uso em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo Contratual. a) Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada; b) Confecção e fornecimento das etiquetas RFID; c) Apresentação da rede credenciada; d) Treinamento dos gestores e usuários do sistema de gestão de frotas de forma on-line e presencial se assim for necessário; 1.7.3. Em caso de o sistema não possuir todas as funcionalidades, a contratada deverá em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do termo contratual, implementar todas as funções exigidas neste Termo de Referência, sob hipótese de rescisão contratual e aplicação de sanções, desde essas funcionalidades não impeçam o uso do sistema no prazo citado no item 1.7.2. 1.7.4. O Sistema deve ter a função de criação de perfis de usuários, em níveis hierárquicos como: Nível 1: Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu/ Nível 2: Secretaria Nível 3: Departamento Nível 4: Unidade Nível 5: Subunidade, determinando o tipo de regra de acesso, tendo como obrigatório o nome do perfil para que seja identificado qual o perfil que será atribuído a cada gestor do sistema. Cada perfil deve ser cadastrado on-line real time com a indicação da regra pela comissão avaliadora. 1.7.5. O Sistema de Gestão de Manutenção deverá permitir o cadastro de valores empenhados dos Órgãos/Entidades, de acordo com a estrutura hierárquica (quatro níveis), e destes valores, deduzir automaticamente o valor correspondente a transação realizada com o TAG. Os níveis hierárquicos devem descer o nível financeiro até o menor nível, para que isso aconteça o nível superior deve ter saldo, sem saldo não deve permitir incluir o saldo para o menor nível. 1.7.6. O sistema deve permitir o cadastramento e a configuração de perfis de acesso e conter no mínimo para demonstração os seguintes perfis: a) PERFIL ADMINISTRADOR - GESTOR DE FROTA: acesso a todas informações constantes no banco de dados do sistema de gestão da manutenção, dentre as quais, manutenções aprovadas, executadas e reprovadas da frota de todos os órgãos e entidades contratantes, notas fiscais emitidas pela Oficina e Gestora, datas de pagamento, inclusão ou alteração dos parâmetros para qualquer Órgão Usuário, Unidade, Departamento e/ou Centro de Custo. Permite a criação/bloqueio de login de acesso a qualquer usuário. Perfil: servidores

www.primebeneficios.com.br

da SECRETARIA/DEPARTAMENTO autorizados pelo Diretor do Departamento. b) PERFIL GESTOR DO ÓRGÃO (Secretário do Órgão, Diretor Geral, Chefe e Gestor de Frota do Órgão/Entidade): lançamento e/ou aprovação de ordem de Serviço, acesso a todas informações da frota vinculada ao seu órgão/entidade, fixação dos limites de alçada aos gestores de unidades, departamentos, centros de custo, criação de login de acesso a usuários de seu órgão. Perfil: servidores indicados pelo Diretor-Geral do Órgão/Entidade Contratante. c) PERFIL GESTOR DE FROTA DE UNIDADE/BASE OPERACIONAL: aprovação e acesso a todas informações das manutenções dos veículos de seu departamento, unidade ou centro de custo, lançamento da Ordem de Serviço. Perfil: servidores indicados pelo Gestor do Órgão. d) PERFIL CONDUTOR/MOTORISTA: permite a validação de procedimento no estabelecimento credenciado, como a entrega e retirada de veículos mediante a conferência do check-list, com acesso individualizado, podendo ser parametrizável de forma adicional ao perfil já existente do usuário. 1.7.7. Os perfis devem respeitar a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado como Administrador da Frota deve ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como Gestor de um determinado Órgão ou Unidade somente poderá visualizar as informações desse órgão e assim sucessivamente para os demais níveis hierárquicos. 1.7.8. O sistema deve disponibilizar funcionalidade para que o usuário com perfil Administrador, Gestor do Órgão e Gestor de Unidade, crie login de acesso aos usuários daquele órgão/unidade, com a possibilidade de definição dos níveis de acesso. 1.7.9. O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a configuração pelo gestor para que os pré-orçamentos possam ser iniciados através das etiquetas denominadas TAG com tecnologia de aproximação (RFID ou NFC). 1.7.10. Após o item 1.7.9., este direcionado para as empresas credenciadas elaborarem com os devidos rascunho de orçamento para que seja autorizado o completo no sistema de forma online, com custos de peças, serviços, tempo para realização dos serviços e garantia ao ser fornecida em relação ao serviço prestado/peça disponibilizada. 1.7.11. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc. 1.7.12. Dentre outros requisitos o software deverá: 1.7.12.1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos. 1.7.12.2. O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos, exemplo: a) Gestor de Frota Consulta do Órgão: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada. b) Gestor de Frota do Órgão: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos; c) Gestor de Frota de Unidade/Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades. Obs.: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senhas individuais. 1.7.12.3.

Permitir níveis de alçada para aprovação das ordens de serviços de acordo com as parametrizações de valores realizadas conforme os níveis hierárquicos. 1.7.12.4. Organizar cada Secretaria por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de: a) Distribuição da frota por Secretaria; b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota; c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Secretaria; d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço; 1.7.12.5. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs); 1.7.12.6. Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, em tempo real. 1.7.12.7. Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretárias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM. 1.7.12.8. Permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da Contratada para a realização dos serviços/aquisição das peças para a Contratante através de parametrização prévia no sistema tecnológico (real time). 1.7.12.9. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho. 1.7.12.10. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório; 1.7.12.11. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços; 1.7.12.12. Nas ordens de serviços que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas; 1.7.12.13. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante; 1.7.12.14. Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS em diferentes ordens de serviços; 1.7.12.15. Garantir que o gestor parametrizado com seu nível de alçada específico visualize todas as imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível. 1.7.12.16. Possuir a função de auditoria nas Ordem de Serviço, para que possamos encaminhar as Ordens de Serviços com algum tipo de dúvida técnica e ou operacional a uma equipe interna do órgão que executará a validação e ou a recomendação necessária para continuar com o processo; 1.7.12.17. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados; 1.7.12.18. Permitir que o gestor do sistema abra uma ordem de serviço e direcione para os estabelecimentos, que terá o trabalho de incluir os valores, e a partir desta etapa o mesmo possa executar as devidas cotações para a realização da manutenção atendendo o menor valor e tempo de execução, que será registrado em relatório; 1.7.12.19. Possuir a opção de parametrizar o bloqueio de abertura de Ordens de serviços pelas oficinas, no qual estas somente poderão ser abertas pelos gestores do contrato que conduzirão para a rede de credenciada da CONTRATADA; 1.7.12.20. Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor; 1.7.12.21. Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema web. 1.7.12.22. Permitir a criação de parâmetros como: a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas; b) Quilometragem mínima para troca de pneus; c) Outros parâmetros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias. d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas; 1.7.12.23. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.; 1.7.12.24. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados (preventivas), como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de discos de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias; 1.7.12.25.

Os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizados por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail e/ou por SMS. 1.7.12.26. Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento; 1.7.12.27. Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc; 1.7.12.28. Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas; 1.7.12.29. Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas; 1.7.12.30. Conter relação de estabelecimentos de credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail; 1.7.12.31. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço; 1.7.12.32. O sistema contratado deverá estar preparado para integração com o Sistema Integrado de Informações do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme layout a ser disponibilizado à Contratada pela Contratante. 1.7.12.33. O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo. 1.7.12.34. O sistema deverá permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo. 1.7.12.35. O sistema deve ter a opção de abertura de ordens de serviços em lote, para que seja possível abrir a mesma manutenção para diferentes veículos. 1.7.13. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema; 1.7.14. O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema. 1.7.15. Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas; 1.7.16. O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.

1.7.17. RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE

1.7.17.1. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por: a) Período (dia, semana, mês, etc.); b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades); c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles; d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período; 1.7.17.2. Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços: a) Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa; b) Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado; c) Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado; d) Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;

e) Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico; f) Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo; g) Média de horas executadas; h) Custo médio por peça; i) Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos; j) Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços. k) Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo; l) Relatórios de inconsistências; m) Relatório de estabelecimentos credenciados; n) Relatório com os planos de manutenções preventivas; o) Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade; p) Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, TAG, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salvá-lo, em tempo real. 1.7.18. O sistema deve disponibilizar em seus relatórios um relatório de Saldo de cota de cada veículo, frota ou UNIDADE E SUBUNIDADE e demais níveis hierárquicos; 1.7.18.1. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão. 1.7.18.2. Para o processo de pagamento do órgão a empresa deve ter em seu sistema todas as certidões on-line real time atualizadas para Dowland, sendo elas guia FGTS, comprovante FGTS, Comprovante do INSS entre outras. 1.8. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, internet e/ou wi-fi, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, na obtenção por parte da rede credenciada a liberação do orçamento sem a necessidade deste procedimento até a correção, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e a disponibilidade da frota operante ao atendimento do público em geral, principalmente não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante. 1.9. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano. 1.10. A Contratada deve disponibilizar uma integração com o seu sistema, dentro de cada orçamento, trazendo o valor de referência das peças e da mão de obra de peças originais e genuínas garantindo que o órgão não irá pagar o valor maior que o valor de referência apresentado por estas empresas de validação e pesquisa de mercado de tabelas temporárias. 1.11. Será exigido para este processo prova de conceito, abrangendo itens aleatórios, conforme critérios anexos a este Termo de Referência.

4.5. Do sistema de Gestão:

a) O sistema, obrigatoriamente WEB, a ser fornecido e implantado pela Contratada, deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento da aquisição de peças e manutenção da frota de veículo, sem limite de usuários, cuja finalidade deverá ser: realizar o registro e a integração de todas as operações realizadas, de modo a possibilitar a geração de relatórios, indicadores de utilização, controle e segurança das operações, com a identificação

www.primebeneficios.com.br

dos usuários (mediante senha), local e data das operações. b) O prazo para instalação do sistema para uso deve estar apto em no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do Termo Contratual, levando em consideração: c) O sistema deverá permitir níveis de acesso compatíveis com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO, por exemplo: servidores lotados na Seção de Transportes e Controle (gerenciamento), outros servidores/contratados (consulta). d) O processo de implantação do sistema, efetuado pela Contratada e acompanhado por servidores, compreenderá as seguintes atividades: I) Cadastramento inicial de todos os veículos. II) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos (se for o caso). III) Treinamento de todos os usuários do sistema, tanto para condutores quanto gestores, nas dependências do Contratante, ou via on-line. e) A Contratada deverá fornecer, ou disponibilizar on-line, manual do sistema abrangendo todas as funcionalidades e configurações do sistema. f) O sistema de gerenciamento de serviços deverá fornecer um perfil mínimo de funcionalidade, para utilização pelo Contratante, como por exemplo: I) Permitir o recebimento de 03 (três) orçamentos, a serem enviados pelas empresas credenciadas, detalhado on-line/real time, via sistema. II) Permitir a avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças acessórias e serviços. III) Permitir a cotação de novos orçamentos de preços de peças, acessórias e serviços que estiver sendo efetuado. IV) Permitir acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado. V) Viabilizar que os serviços somente sejam realizados mediante aprovação dos gestores/fiscais dos serviços de manutenção junto aos estabelecimentos da rede. VI) Permitir a identificação dos serviços que cada credenciado está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações. VII) Permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que devem atender a garantia. VIII) Permitir a informatização dos dados de consumo, quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas. g) A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, tais como: I) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário. II) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela ADMINISTRAÇÃO, mediante senha específica. III) Exibir troca periódica ou validação de senha pessoal. IV) Cancelamento de senha somente pela unidade autorizada, definida pela Administração Municipal. h) A Contratada deverá manter contato para suporte on-line, indicando telefone fixo, telefone celular e e-mail, sempre atualizados, para quaisquer irregularidades observadas no sistema. i) A Contratada deverá prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, caso haja impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico (sistema), por qualquer motivo. j) O sistema deverá gerar relatórios sobre todas as operações realizadas, discriminados por veículo, contendo valor, data, hora, local da realização da operação e o usuário que a fez. Também deverá permitir a seleção de períodos específicos para consulta e a separação por veículo, por condutor, por unidade consumidora. k) Todos os relatórios deverão ter a possibilidade de impressão e visualização no monitor. l) O sistema deverá permitir a geração de relatórios dentro de períodos, tais como: no exercício (ano), por um período de 1 (um) a 12 (doze) meses, desde o início do cadastramento. m) São exemplos de relatórios que deverão ser disponibilizados pelo sistema: I) Identificação do veículo, do condutor, do estabelecimento, da quilometragem, quantidade de litros e valor, data e hora. II) Veículos oficiais, cedidos, locados, doados e temporários, totais e/ou por Secretaria. III) Condutores. IV) TAGS e veículos ativos, bloqueados e cancelados. V) Extrato analítico/sintético por veículo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo apresentando data, hora, local, quilometragem, descrição das

peças, componentes, materiais e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; 10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço; 10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; 10.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; 10.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação. 10.14. Disponibilizar, juntamente com as notas fiscais/ fatura, relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo. 10.15. Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo contratual e atualizá-la periodicamente junto ao gestor e ao fiscal administrativo e técnico do contrato, além de disponibilizá-la em tempo real no sistema. 10.16. Credenciar, sem ônus, estabelecimentos a pedido da CONTRATANTE nos locais, prazos e condições indicados neste Termo de Contrato. 10.17. Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas neste Termo de Contrato. 10.18. Informar formalmente às credenciadas que são de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica. 10.19. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento. 10.20. Informar aos seus credenciados da necessidade de executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados. 10.21. Dar treinamento aos gestores, em

conformidade com o disposto no alusivo subitem constante deste Termo de Contrato, e a qualquer tempo, sempre que a CONTRATANTE apontar a necessidade. 10.22. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE. 10.23. Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes às viaturas da CONTRATANTE, para os sistemas da CONTRATANTE, inclusive no formato "EXCEL". 10.24. Manter representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários ordinários de atendimento. 10.25. Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados. 10.26. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhuma falta de pagamento ou atraso no pagamento. 10.27. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços prestado por sua rede credenciada. 10.28. Informar à sua rede credenciada que os estabelecimentos responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados. 10.29. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento, pela eficiência do que for executado. 10.30. Fornecer aplicativo disponível em ambiente web, compatível com o sistema operacional utilizado pela CONTRATANTE, nos termos especificados. 10.31. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão. 10.32. Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar à gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas no Termo de Referência e neste Termo de Contrato. 10.33. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas. 10.34. Possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer dos produtos ou serviços contratados. 10.35. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente disponível, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha ou indisponibilidade no sistema eletrônico. 10.36. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que não cabe à CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer tipo de pagamento a essas empresas pelos serviços prestados ou fornecimento de bens, posto a inexistência de relação contratual ou financeira entre a CONTRATANTE e a referida rede credenciada. 10.37. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários. 10.38. Comunicar à CONTRATANTE, por qualquer meio formal, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência qualquer inoperância programada do sistema. 10.39. Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento. 10.40. Dotar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos credenciados

de tecnologia que permita o gerenciamento da frota nos termos fixados neste Termo de Contrato. 10.41. Fornecer todos os dados disponíveis, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, dos relatórios gerenciais, nos prazos e condições indicadas no presente Termo de Contrato. 10.42. Manter os dados gerenciais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à CONTRATANTE. 10.43. Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado, cópia do documento fiscal ou outro equivalente emitido pela empresa prestadora do serviço, com a discriminação dos valores dos serviços, tributos e possíveis descontos comerciais, de forma a possibilitar a verificação e confirmação do valor efetivamente cobrado na operação. 10.44. Informar imediatamente ao CONTRATANTE, através dos fiscais administrativos e Gestores do Contrato o cancelamento de estabelecimento conveniado acompanhado da devida justificativa, bem como os novos a serem cadastrados. 10.45. Manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato; 10.46. Informar a sua Rede Credenciada que as notas fiscais eventualmente emitidas em nome da CONTRATANTE somente serão utilizadas para fins de garantia dos bens/serviços fornecidos e não podendo em hipótese alguma serem utilizadas para fins de substituição tributária, nos termos do inciso II do art. 121 da Lei nº 5.172/66, tendo em vista a inexistência de relação contratual com os mesmos. 10.47. Possuir estabelecimentos do ramo credenciados em todo o Território Brasileiro, com distância máxima de 400 km entre eles; 10.48. Possuir no mínimo, 03 (três) estabelecimentos de serviços/peças credenciados na cidade de Nova Prata do Iguçu – PR. 10.49. Tendo em vista a necessidade de garantir o pronto atendimento em situações emergenciais, como avarias mecânicas ou problemas com pneus durante deslocamentos oficiais, torna-se indispensável a manutenção de rede mínima de prestadores credenciados em localidades estratégicas que concentram maior volume de viagens institucionais. Essa exigência visa assegurar a continuidade do serviço público e evitar prejuízos à Administração decorrentes de indisponibilidade de veículos em razão de manutenções urgentes durante deslocamentos. 10.50. Deter rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos serviços nas localidades abaixo discriminadas: - Francisco Beltrão- PR; - Curitiba e região metropolitana; - Londrina e região norte; - Maringá-PR; - Cascavel- PR; - Ponta Grossa- PR; - Umuarama-PR; - Foz do Iguçu-PR; - Dois Vizinhos-PR; - Pato Branco-PR; - Guarapuava-PR; - Cândói-PR; 10.51. A ausência de cobertura nestas localidades poderá configurar descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas. 10.52. Caso a CONTRATANTE identifique falhas na qualidade dos serviços prestados, ausência de regularidade na execução, inadequação da estrutura física ou operacional, ou qualquer outra situação que comprometa a efetividade do contrato, deverá a CONTRATADA providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o credenciamento de outro(s) prestador(es) de serviço apto(s) a atender a demanda com os padrões mínimos de qualidade exigidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. 10.53. A CONTRATADA será responsável por garantir que a empresa credenciada atenda integralmente às exigências legais e ambientais pertinentes, bem como às condições técnicas definidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais, inclusive quanto ao uso racional de água e descarte adequado de resíduos. 10.54. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da regularidade da empresa credenciada, incluindo alvarás de funcionamento, licenças ambientais e registros sanitários, conforme aplicável. 10.55. Na hipótese de necessidade de deslocamento e manutenções em localidades não contempladas na relação mínima apresentada, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, providenciar o credenciamento de estabelecimento local ou, alternativamente, garantir autorização específica para a manutenção pontual no município indicado, de forma a não comprometer a continuidade

do serviço e o regular cumprimento das atividades institucionais. 10.56. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não existindo qualquer relação financeira entre o Município de Nova Prata do Iguazu -PR e as empresas credenciadas tais como: Oficinas Mecânicas, borracharias, e demais estabelecimentos, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal, nem solidária e nem subsidiariamente, será responsável pelos pagamentos; 10.57. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pelas fornecedoras credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, entre outros;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 29 de janeiro de 2026.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora
RG: 52.675.770 - X CPF: 458.220.318-38
Tel./Fax: (19) 3518-7021 / (19) 99806-4493
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO GERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR

Pregão Eletrônico Nº 063/2025

Processo Administrativo Nº 131/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC em estabelecimentos credenciados, destinado a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, compreendendo: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessórios, locação de máquinas e ferramentas e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes da Frota de Veículos leves, médios, pesados e Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia, da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu- PR.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, **Gabriele Barbosa da Silva**, portadora do **RG: 52.675.770 - X** e **CPF: 458.220.318-38**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 29 de janeiro de 2026.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora

RG: 52.675.770 - X CPF: 458.220.318-38

Tel./Fax: (19) 3518-7021 / (19) 99806-4493

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II

Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 8.8.1.4. DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR

Pregão Eletrônico Nº 063/2025

Processo Administrativo Nº 131/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC em estabelecimentos credenciados, destinado a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, compreendendo: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessórios, locação de máquinas e ferramentas e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes da Frota de Veículos leves, médios, pesados e Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia, da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu- PR.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, **Gabriele Barbosa da Silva**, portadora do **RG: 52.675.770 - X** e **CPF: 458.220.318-38**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sendo considerado a declaração realizada no sistema para cadastramento da proposta.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 29 de janeiro de 2026.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora

RG: 52.675.770 - X CPF: 458.220.318-38

Tel./Fax: (19) 3518-7021 / (19) 99806-4493

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II

Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR

Pregão Eletrônico Nº 063/2025

Processo Administrativo Nº 131/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC em estabelecimentos credenciados, destinado a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, compreendendo: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessórios, locação de máquinas e ferramentas e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes da Frota de Veículos leves, médios, pesados e Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia, da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu- PR.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, **Gabriele Barbosa da Silva**, portadora do **RG: 52.675.770 - X** e **CPF: 458.220.318-38**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 29 de janeiro de 2026.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora

RG: 52.675.770 - X CPF: 458.220.318-38

Tel./Fax: (19) 3518-7021 / (19) 99806-4493

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II

Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 1.3.4. DO ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ÍNDICES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR

Pregão Eletrônico Nº 063/2025

Processo Administrativo Nº 131/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC em estabelecimentos credenciados, destinado a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, compreendendo: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessórios, locação de máquinas e ferramentas e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes da Frota de Veículos leves, médios, pesados e Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia, da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu- PR.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, **Gabriele Barbosa da Silva**, portadora do **RG: 52.675.770 - X** e **CPF: 458.220.318-38**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, o atendimento dos índices econômicos previstos em edital, onde consta anexo juntamente aos documentos de habilitação, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, referente aos exercícios de 2023 e 2024.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 29 de janeiro de 2026.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Barbosa da Silva - Procuradora

RG: 52.675.770 - X CPF: 458.220.318-38

Tel./Fax: (19) 3518-7021 / (19) 99806-4493

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II

Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

INTEGRADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS E

Item nº 14

Descrição: (SERVIÇO) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA-MS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR REDE DE OFICINAS PRÓPRIAS OU CREDENCIADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS FABRICANTES.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 167.450,00 **Valor total estimado:** R\$ 167.450,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/04/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 06.048.539/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: S H INFORMATICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 167.450,00 **Valor total homologado:** R\$ 167.450,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

LUBRIFICANTES, BEM COMO A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR REDE

Item nº 13

Descrição: (PEÇAS) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA-MS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR REDE DE OFICINAS PRÓPRIAS OU CREDENCIADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS FABRICANTES.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 652.070,00 **Valor total estimado:** R\$ 652.070,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/04/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 06.048.539/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: S H INFORMATICA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 652.070,00 **Valor total homologado:** R\$ 652.070,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
INOCÊNCIA-MS, POR MEIO DE
SISTEMA INFORMATIZADO
INTEGRADO, INCLUINDO O

DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA-JATO) E BORRACHARIA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO FÍSICO OU VIRTUAL OU TECNOLOGIA SUPERIOR, PARA TODA FROTA

Item nº 130526

Descrição: GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA DE VEÍCULOS, MEDIANTE REDE CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA-JATO), E BORRACHARIA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO FÍSICO, PARA TODA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

Critério de julgamento: Maior desconto **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 14.371.256,71 **Valor total estimado:** R\$ 14.371.256,71

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 31/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.340.639/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 14.371.256,71 **Valor total homologado:** R\$ 14.371.256,71

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 8,0100%

INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE
CARTÃO MAGNÉTICO FÍSICO, PARA
TODA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,
EDITAL E ANEXOS.



Pesquisar



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 02/2026

Última atualização 18/03/2026

**Local:** Recife/PE **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO**Unidade executora:** 200207 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-5A.REGIAO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1.05.000.000212/2025-11**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2026 **Data de assinatura:** 16/03/2026**Vigência:** de 16/03/2026 a 15/03/2027**Id contrato PNCP:** 26989715000102-2-000343/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Id contratação PNCP:** [26989715000102-1-000085/2026](#)**Objeto:**

Contratação de empresa especializada, sem mão de obra residente, para prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, com utilização de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, ou outra solução via sistema, para fornecimento de combustível, visando ao abastecimento de veículos e do gerador de energia, e manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo peças, acessórios, lavagem, socorro mecânico e guincho 24 horas, nas redes de estabelecimentos próprios ou credenciadas, para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 5ª Região (PRR-5).

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.340.639/0001-30**VALOR CONTRATADO**

R\$ 49.602,60

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

Contraton022026.pdf

18/03/2026 - 11:30:46

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO**

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, INCLUINDO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE FROTA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, com sede na rua Frei Matias Téves, 65, Ilha do Leite, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.989.715/0059-29, neste ato representada por sua Secretária Regional Substituta, ANA CRISTINA CAVALCANTI DE MELO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PRR5ª nº 174, publicada no D.O.U., em 07 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 2198, doravante denominado CONTRATANTE, e a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Alameda Rio Negro, 585, sala 23, Edifício Jacari – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri – SP, doravante designado CONTRATADO que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato, representada pela Procuradora, Sra. Renata Nunes Ferreira, conforme Procuração Pública datada de 03 de fevereiro de 2026, tendo em vista o que consta no Processo nº **1.05.000.000212/2025-11** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, sem mão de obra residente, para prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, com utilização de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, ou outra solução via sistema, para fornecimento de combustível, visando ao abastecimento de veículos e do gerador de energia, e manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo peças, acessórios, lavagem, socorro mecânico e guincho 24 horas, nas redes de estabelecimentos próprios ou credenciadas, para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 5ª Região (PRR-5).

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/206;
- 1.2.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/03/2026, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 49.602,60 (quarenta e nove mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos), conforme discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, transcrita a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Valor Anual Máximo Estimado	Percentual de Desconto Ofertado	Valor Anual Estimado Ofertado
01	01	Gerenciamento do fornecimento de combustíveis (A)	R\$ 24.000,00	3,56 %	R\$ 23.145,60
	02	Gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, componentes, acessórios e outros materiais (B)	R\$ 30.000,00	11,81 %	R\$ 26.457,00
VALOR ANUAL ESTIMADO (A+B)					R\$ 49.602,60

5.2 Nos valores indicados acima deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, como impostos, taxas, fretes, etc.

5.3 Os valores previstos na tabela acima, por serem estimados, não representam nenhuma garantia de que sejam totalmente utilizados. Somente serão devidos os valores dos abastecimentos e dos serviços efetivamente fornecidos, conforme regras constantes no Termo de Referência.

5.4 Os percentuais de descontos deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato, salvo se a CONTRATADA oferecer percentuais de descontos maiores do que os inicialmente contratados.

5.4.1 O percentual de desconto ofertado para o item 1 (gerenciamento do fornecimento de combustíveis) será aplicado sobre o valor dos abastecimentos realizados. Para composição do faturamento, o percentual de desconto será aplicado sobre o valor unitário do litro do respectivo combustível, cobrado na bomba no dia do abastecimento ou a média do respectivo valor, por litro, publicado pela ANP, conforme item 5.4.1.2.

5.4.1.1 Os preços dos combustíveis não deverão exceder à média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Recife-PE, na data de seu fornecimento, de acordo com publicação semanal da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disponibilizada no sítio www.anp.gov.br.

5.4.1.2 Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Recife/PE, considerando a publicação da ANP, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor;

5.4.1.3 Caso a ANP não divulgue o Preço Médio Semanal praticado em Recife/PE, temporariamente ou definitivamente, será utilizado o Preço Médio Semanal divulgado pela ANP para a cidade mais próxima, ou outra acordada entre as partes, para incidência do respectivo percentual de desconto. Em sendo restabelecida a divulgação do Preço Médio Semanal, este deverá ser levado em consideração para incidência do percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições relacionadas à medição, ao faturamento e ao pagamento à CONTRATADA se encontram definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 As alíquotas ajustadas a título de percentual de desconto para serviços de abastecimento e de manutenção são irremediáveis ao longo da execução do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano a partir da vigência contratual, e independentemente de pedido da CONTRATADA, o valor anual estimado ofertado será reajustado mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 O reajuste de preços poderá ser formalizado por simples apostilamento, nos termos do art. 136, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 As regras acerca das obrigações do contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 As regras acerca das obrigações do contratado são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.2 Consideram-se obrigações principais aquelas diretamente relacionadas à execução do objeto contratual, compreendendo todas as ações indispensáveis ao pleno e adequado cumprimento das metas e finalidades previstas neste instrumento.

9.3 Consideram-se obrigações secundárias, para fins de configuração de infração administrativa, todas aquelas não diretamente vinculadas à execução do objeto contratual, abrangendo as demais responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 O CONTRATANTE, atuando como controlador, e a CONTRATADA, atuando na condição de operadora, comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

10.2 No tratamento de dados pessoais que forem confiados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

10.2.1 realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

10.2.2 adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e criptografados dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

10.2.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

10.2.4 facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;

10.2.5 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado; ou comprovar a conformidade com a LGPD, quando requerida pelo CONTRATANTE;

10.2.6 compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

10.2.7 comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 2 dias úteis, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

10.2.8 informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

10.2.9 anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

10.2.10 não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

10.2.11 caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

10.2.12 não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e

10.2.13 registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

10.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

11.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

11.1.2 Seguro-Garantia;

11.1.3 Fiança Bancária; ou

11.1.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.5 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

11.6 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, dentro do prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação de seguro-garantia pela CONTRATADA.

11.7 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 30 (trinta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.7.1 A validade do seguro-garantia por período superior ao da vigência contratual, conforme mencionado acima, justifica-se pela especificidade do objeto, tendo em vista, também, possíveis atrasos na execução contratual.

11.8 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10.

11.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.1 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.11.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.11.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.11.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.11.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.9 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.10 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice ou da carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da

CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.11 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.13 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.4 A garantia contratual é independente de eventual garantia do produto ou serviço, conforme previsão neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção contratual, caso a sua capacidade de executar o objeto não fique comprometida.

13.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Das indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001 (Tesouro Nacional) / 34101 (Ministério Público Federal);
- II) Fonte de recursos: 1000000000 (Recursos do Tesouro – Exercício Corrente);
- III) Programa de trabalho: 03.062.0031.4264.0001 (Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Nacional);
- IV) Elemento de despesa: 339030 (material de consumo) e 339039 (outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas);
- V) Plano interno: MBASIC (MANUTENÇÃO BÁSICA DAS PRS E PRRS); e
- VI) Notas de empenho: 2026NE000028, 2026NE000029, 2026NE000030 e 2026NE000031.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1.6.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária da Justiça Federal na capital do Estado de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pela Contratante

ANA CRISTINA CAVALCANTI DE MELO
Secretária Regional Substituta
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

Testemunha

RACHEL RODRIGUES WANDERLEY
CPF: ***.154.104-**

Pela Contratada

RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal
Prime Consultoria e
Assessoria Empresarial Ltda.

Testemunha

ANTÔNIO MÁRCIO VENTURA GOMES
CPF: ***.914.404-**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, sem mão de obra residente, para prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, com utilização de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, ou outra solução via sistema, para fornecimento de combustível, visando ao abastecimento de veículos e do gerador de energia, e manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo peças, acessórios, lavagem, socorro mecânico e guincho 24 horas, nas redes de estabelecimentos próprios ou credenciadas, para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 5ª Região (PRR-5).

1.2. Caráter contínuo da contratação:

- a) O objeto desta contratação está caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas relativas à manutenção e à continuidade das atividades administrativas e institucionais do órgão, conforme justificativa constante neste Instrumento.
- b) No âmbito do Ministério Público Federal, o objeto desta contratação é considerado serviço de natureza continuada, conforme prescreve o art. 1º, incisos XVI e XVII da Instrução Normativa SG/MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, in verbis:

Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:
[...]
XVI. Gerenciamento do fornecimento de combustível
XVII. Gerenciamento da manutenção da frota de veículos

1.3. Quantitativos estimados:

VALOR ESTIMADO EM 12 MESES	
COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO
R\$ 24.000,00	R\$ 30.000,00

- a) Os quantitativos foram estimados com base no levantamento feito pelo NUTRAN a partir dos relatórios emitidos pelo sistema informatizado da empresa de gerenciamento de frota com contrato vigente, e considerando projeções futuras devido ao envelhecimento da frota e a possível aquisição de novos veículos, conforme tabela acima:

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de utilização dos veículos oficiais para atender as demandas de transportes da PRR-5, sendo imprescindível que os veículos estejam abastecidos com combustíveis de boa qualidade, funcionando normalmente, no que tange à parte mecânica e operacional de todos os seus componentes, proporcionando, assim, segurança a todos os usuários dos serviços.

2.2. O serviço de transporte da Procuradoria Regional da República da 5ª Região possui muita relevância no desempenho das atividades do órgão, por ser o setor responsável pela logística de transporte, sendo uma de suas atribuições básicas promover o deslocamento, de maneira segura, de todos os membros e servidores em suas atuações institucionais.

2.3. Atualmente a frota de veículos oficiais da PRR-5 conta com cinco veículos oficiais, sendo um deles utilizado para demandas administrativas e os demais para condução de autoridades do MPF. Um dos veículos é abastecido com Diesel, os demais são Flex, podendo ser abastecidos com Gasolina ou Etanol. Além dos veículos, a PRR-5 possui um gerador de energia movido a Diesel.

2.4. Assim, a fim de garantir a continuidade dos serviços de transporte, é imprescindível a manutenção permanente dos veículos, tanto no que se refere ao abastecimento quanto ao seu funcionamento, bem como manter em operação o gerador de energia, o qual precisa estar constantemente abastecido.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.5. A contratação é justificada já que os valores disponíveis no contrato vigente (contrato nº 08/2022) serão insuficientes durante o prazo de vigência, que encerra em 02/08/2027. O contrato atual tem prazo de vigência de 30 meses, no entanto, o valor global de R\$ 43.510,82 (quarenta e três mil, quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos) será atingido antes do término do prazo do contrato. Em janeiro de 2025, foi feito o 1º termo aditivo prorrogando a vigência do contrato por mais 30 meses e aumentando o valor global em aproximadamente 24,10%, assim, o valor atualizado do contrato foi de R\$ 54.777, 85 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Mas, devido ao custo elevado de manutenção corretiva dos veículos e ao aumento do custo dos abastecimentos, o valor será atingido antes do fim da vigência do contrato, já que até a presente data 60% do valor contratual foi utilizado.

a) Essa insuficiência do valor estimado justifica-se por uma série de fatores imprevisíveis, como o aumento do valor do litro de combustível, mais solicitações de deslocamentos pelos veículos oficiais com incremento da demanda, depreciação dos veículos com custo mais alto de manutenções etc.

b) Por essa razão, para garantir a continuidade do serviço de gestão informatizada da frota, se impõe a necessidade de nova contratação.

ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.6 Considerando que o objeto se enquadra na definição de bens e serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será utilizada a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, conforme definição constante do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada, sem mão de obra residente, para prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, com utilização de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, ou outra solução via sistema, para fornecimento de combustível, visando ao abastecimento de veículos e do gerador de energia, e manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo peças, acessórios, lavagem, socorro mecânico e guincho 24 horas, nas redes de estabelecimentos próprios ou credenciadas, para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

a) A forma de execução da contratação é a indireta, em regime de empreitada por peço unitário.

b) Os serviços objeto da presente contratação deverão ter os registros e o processamento de informações efetuados por um sistema de controle informatizado de gerenciamento de frota oferecido pela CONTRATADA, com a utilização de cartões magnéticos/eletrônicos ou outra solução via sistema.

- Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE, que interligue a rede credenciada e a CONTRATANTE, via sistema Web (internet), totalmente seguro, com funcionalidades mínimas que permitam a solicitação, o registro, o

planejamento, o acompanhamento e o controle dos abastecimentos e das manutenções dos veículos oficiais, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, fornecimento de produtos e serviços automotivos na rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, que emita relatórios operacionais e gerenciais, para a efetiva gestão da frota.

3.2. O sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) O cadastramento, a parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, para a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das despesas com abastecimentos e com manutenções (peças e serviços) dos veículos oficiais, que poderão ser validadas por meio de leitora de cartão magnético existente no estabelecimento credenciado ou outra solução via sistema.

b) Cadastro dos veículos – deverão constar do cadastro, no mínimo, as seguintes informações:

- Tipo;
- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Ano de fabricação;
- Centro de Custo (se houver);
- Tipo de combustível;
- Capacidade do Tanque (em litros);
- Quilômetros rodados – marcação do hodômetro
- Dados da vida mecânica do veículo.

c) Cadastro dos condutores – deverão constar do cadastro, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome;
- Matrícula funcional;
- Centro de Custo (se houver);
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível);
- Dados da CNH;
- Data de vencimento da CNH.

d) Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação
- Limite de crédito de despesas para cada veículo;
- Limite de crédito de despesas mensal para a frota.

e) Os limites estabelecidos, por veículo, não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo fiscal. As alterações autorizadas pelo Administrador dos limites deverão ser validadas em tempo real.

f) Cartões magnéticos – individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações, se a CONTRATADA utilizar essa tecnologia:

- Identificação da CONTRATANTE;

- Identificação do veículo: placa, marca, modelo.
- g) A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) cartão, ou outra solução via sistema, não vinculado a veículo, o qual permanecerá em poder do fiscal do contrato, para o abastecimento dos veículos não cadastrados e para o abastecimento do gerador de energia.
- Ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato a utilização do cartão, ou solução via sistema, mediante a identificação e a utilização de senha pessoal deste no ato do fornecimento do combustível para o gerador.
 - No caso de necessidade, o fiscal do contrato poderá delegar a qualquer condutor cadastrado no sistema, a utilização do cartão não vinculado a veículo, ou outra solução via sistema, para o abastecimento do gerador.
 - No caso dos veículos não cadastrados o abastecimento poderá ser realizado por qualquer condutor devidamente cadastrados no sistema, mediante a utilização de senha pessoal.
- h) Os cartões, ou outra solução via sistema, deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- i) A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado é uma das maneiras que permitirão a efetivação da despesa podendo, também, ser utilizada outra solução via sistema.
- j) O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativa frustradas.
- k) É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo via sistema informatizado ou constante no cartão magnético com a placa e característica do veículo que receberá o combustível, produto ou serviço.
- l) O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como, quando for o caso, o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos ou outra solução via sistema.
- m) No caso de extravio de cartões, o sistema deverá permitir ao Fiscal/Administrador o bloqueio imediato de uso. A CONTRATADA deverá repor os cartões em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da perda ou extravio.
- n) Os cartões magnéticos fornecidos, ou outra solução via sistema, servirão exclusivamente para as despesas de combustíveis e de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação dessa funcionalidade.
- Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento contingencial de confirmação de despesa, de maneira segura, e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.
- o) Se a solução adotar esta tecnologia, os credenciados deverão estar equipados com leitoras de cartões magnéticos integrados ao sistema, em tempo real, que permitam a verificação da identificação do veículo, por meio do cartão magnético ou não, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada.
- p) O sistema deverá emitir comprovante da transação de despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:
- Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
 - Identificação do condutor (nome e matrícula);
 - Marcação do hodômetro do veículo no momento da transação;
 - Tipo de combustível, produtos ou serviços comprados;

- Quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados;
- Valor unitário e total da transação; e
- Número do cartão.
- Registro de abastecimentos por veículo.
- Registro do plano de manutenção preventiva por veículo.
- Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou e-mail.
- Solicitação de manutenção pelo usuário.
- Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo, a relação de peças, acessórios e componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento, além do tipo de manutenção (corretiva, preventiva, preditiva, sinistro, em garantia).
 - Caso tenha havido a utilização de serviço de reboque/guincho, este deverá estar contemplado nas informações referentes à manutenção ocorrida.
 - Todos os serviços inseridos nos orçamentos deverão estar relacionados a uma peça/acessório, para que seja possível identificar qual o tipo de serviço que está sendo executado e as peças utilizadas. Não poderá haver registros de serviços “genéricos”.
 - No registro do veículo no estabelecimento onde será feito o orçamento inicial, o sistema deverá, obrigatoriamente, exigir senha do condutor que realizar a entrega;
 - Antes da exigência da senha, o sistema deverá exibir os dados do veículo inseridos pelo estabelecimento para que o condutor as confirme, mediante senha;
 - A senha do condutor é pessoal e intransferível.
 - Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços.
 - O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por veículo unidade ou por órgão
 - Classificação das peças em genuínas, originais ou 1ª linha.
 - Classificação da manutenção em corretiva, preventiva ou lavagem.
 - Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela CREDENCIADA, bem como conferência do fiscal da frota da CONTRATANTE.
 - Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao fiscal da frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais.
 - Em manutenções em que haja participação de mais de 1 (um) estabelecimento no fornecimento de peças/acessórios, o sistema deverá possuir indicação informando em qual estabelecimento o veículo foi registrado fisicamente (onde ocorreu o registro de entrada). No momento da retirada do veículo, a oficina mecânica e/ou centro automotivo deve assegurar que quaisquer orçamentos/cotações relacionados à manutenção do veículo devem, obrigatoriamente, estar finalizados no sistema.
 - Regra geral, os serviços devem ser executados em apenas um estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados.
 - As peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento.
 - Alteração dos itens do orçamento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre eles.

- Caso haja algum item/serviço em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou fiscal da frota.
- Apresentação, através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação da combinação econômica de menor preço.
- Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do fiscal da frota do órgão CONTRATANTE, através de senha pessoal e intransferível.
- Possibilidade de solicitação, pelo fiscal da frota, de revisão dos orçamentos/cotações.
- Criação de Ordens de Serviços, relativas às manutenções aprovadas.
 - Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo, pelo menos: data da solicitação da manutenção; data do registro no estabelecimento; data da finalização da orçamentação; data das aprovações pelo fiscal da frota; data do início da manutenção; data do término da manutenção; data da retirada do veículo.
 - Para cada manutenção, o sistema deverá registrar: o estabelecimento, os dados cadastrais dos responsáveis pelas aprovações e do condutor responsável pela entrega e retirada do veículo.
- Aviso ao fiscal da frota do órgão, por meio de alerta em sistema e/ou e-mail ou SMS, para cada uma das etapas que dependam de ação por parte da CONTRATANTE (exemplo: aprovações, retirada do veículo).
- O sistema deverá exibir além do código da CONTRATANTE, sua respectiva sigla.
- O sistema deve verificar, automaticamente, se todas as exigências para aprovação do fiscal foram atendidas, tais como a comprovação dos preços, checklist, dentre outros.
- O sistema deve possibilitar voltar fase e alterar o tipo de solicitação, com alteração do tipo de peças (genuínas e original ou 1ª linha).
- O sistema deve registrar data e hora de quando o orçamento foi cadastrado no sistema;
- O sistema deve exibir o nome do técnico da CREDENCIADA responsável pelo atendimento da manutenção.
- O sistema deve permitir a emissão de relatórios, conforme previsto no item **XXV**;
- Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor que entregou o veículo e a aprovação do orçamento pelo fiscal da frota do órgão CONTRATANTE, que também deverá ser identificado pelo sistema.
- Os dados registrados no sistema relativo a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos fiscais que aprovaram o serviço) devem ser armazenados pelo sistema, em base de dados permanente e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.
- Deverá haver pelo menos 2 (dois) perfis de acesso ao sistema:
 - Administrador: com acesso para cadastrar usuário, veículos, limites de gastos, autorizar manutenções/orçamentos, realizar consultas de operações, emitir relatórios e outras funcionalidades inerentes à execução contratual, e
 - Usuário: com acesso às consultas e relatórios.
- O sistema deverá ser capaz de emitir relatório com a relação de todos os usuários cadastrados, suas informações cadastrais, seus perfis, seus tipos e limites de alçadas, assim como o status atual (ativo ou inativo).
 - Caso algum usuário solicite seu cancelamento, este deverá passar a possuir status de “inativo”.
- O acesso do fiscal ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individual com arma-

zenamento criptografado.

- O fiscal deverá receber, por SMS ou e-mail, as atualizações do status de manutenção dos veículos.
- O sistema deverá estar apto a receber e tratar informações referentes à questão tributária prevista nas legislações que tratam de serviço de abastecimento de combustíveis, manutenção veicular e serviços correlatos, quando o próprio sistema emitir/disponibilizar informações financeiras ou de faturamento.
- A identificação do veículo no sistema será feita por meio de sua placa, cartão magnético, ou outra solução via sistema.
- As principais interfaces com o usuário deverão ser no idioma português (Brasil), ou utilizar palavras em inglês amplamente conhecidas (Yes, No, Help, Download, Upload, etc.).
- O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.
- A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema. A capacitação poderá se dar nas modalidades presencial ou “on-line”.

3.3. Da Rede de Credenciados

a) A rede de oficinas, centros automotivos e postos de combustível credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA deverá ser suficiente para o atendimento da demanda de serviços de abastecimento e manutenção da frota da PRR-5 e contar com, pelo menos, 3 (três) postos de combustíveis e 3 (três) oficinas e/ou centros automotivos, localizados, respectivamente, num raio máximo de 10Km e 20Km da sede da PRR-5, devendo ser comprovada essa disponibilidade quando da celebração do contrato.

b) A rede de postos de combustível não poderá cobrar acréscimos sobre o valor do combustível da bomba, pelo fato de realizar o pagamento pelo cartão magnético ou outra solução via sistema.

3.4. Dos relatórios:

a) Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com abastecimento de combustível e manutenção, durante todo o período de vigência do contrato. Deverá haver opções de visualização das informações, tanto em tela quanto pela extração de documentos em formato .pdf ou .xls (ou similar) e, minimamente, com as parametrizações e informações especificadas abaixo:

- Por período (dia, semana, mês, datas no geral);
- A data considerada como filtro de relatório deve ser a do dia em que ocorreu o abastecimento do veículo, no caso de fornecimento de combustível, e a do dia em que ocorreu o registro da manutenção no sistema, no momento em que o veículo tenha sua entrada processada no estabelecimento da rede credenciada, no caso de realização de serviço de manutenção.
- Veículo, unidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade), órgão (formado pelo conjunto de veículos pertencentes a um determinado órgão e todas as suas unidades).
- Local da manutenção (estabelecimento credenciado), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um dos fornecedores.
- Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços; a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como o volume de gastos com cada item, estabelecimento credenciado em determinado período.

b) Deverão ser disponibilizados os seguintes relatórios:

- relatório de abastecimento de veículo para o mês atual por veículo, contendo quilometragem do veículo (odômetro) no ato do abastecimento, nome do posto, endereço, data e hora do abastecimento, média de consumo (quilometragem por litro de combustível) para cada veículo.
- relatório de manutenção preventiva para o mês atual por veículo.

- Detalhamento de cada manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do fiscal que autorizou a operação, identificação do responsável pelo atendimento da manutenção na credenciada, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção. Estas informações devem estar em um único relatório para uma ou mais manutenções específicas.
 - Duração de cada etapa da manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: informação sobre o veículo (placa, marca/modelo, ano de fabricação, órgão); identificação do estabelecimento; data e hora do registro do veículo; data e hora dos orçamentos/cotações; data e hora da aprovação pelo fiscal do órgão; data e hora de início da manutenção; data e hora de finalização da manutenção; data e hora de retirada do veículo; tempo total de indisponibilidade.
 - Dados gerais das manutenções, contendo todas as informações sobre os veículos mantidos, todas as datas das etapas das manutenções (desde o registro de entrada até a retirada), todos os dados das aprovações (aprovadores, níveis de alçada e data), todas as informações das oficinas e estabelecimentos que participaram da manutenção, todas as peças/materiais e serviços utilizados na manutenção, assim como suas quantidades e preços unitários e totais, dentre outras informações disponíveis no sistema.
 - Comprovação da economicidade das manutenções contendo, no mínimo: identificação do veículo e das oficinas e estabelecimentos, valores orçados/cotados para as peças/materiais e serviços, valor de homem/hora da proposta comercial.
 - Estatísticas de peças/materiais por marca/modelo de veículo, contendo, no mínimo: marca/modelo, ano de fabricação, descrição das peças/materiais utilizados, sua durabilidade (mínima, média e máxima), preços (mínimos, médios e máximos), com base nos dados das manutenções ocorridas durante a vigência do contrato.
 - Relatório comparativo dos orçamentos de cada manutenção, contendo, no mínimo, 3 (três) orçamentos.
 - Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada veículo, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção (oficina credenciada, veículo, hodômetro, serviços executados, peças substituídas, data e hora, valor da manutenção, fiscal que autorizou a manutenção).
 - Relatório de acompanhamento da garantia das peças, com informações de início e fim de vigência da garantia oferecida, com sinalização de prazo para vencimento, em dias.
 - Relatório contendo todas as mensagens trocadas entre CONTRATANTE, CONTRATADA e rede credenciada, via sistema, com a indicação do remetente, destinatário, data e a identificação da manutenção à qual está relacionada.
 - Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 05 (cinco) dias úteis da realização de cada manutenção.
- c) Alguns dos relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta “on-line” do próprio sistema:
- Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo.
 - Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE.
 - Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.
- d) O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios sem limitação ao número de registros ou ao tamanho dos arquivos gerados.
- Caso não haja possibilidade de extração de relatórios com muitos registros em formato .pdf, deverá ser possível a extração em formato .xls (ou similar).
- e) Todos os relatórios devem ter a formatação dos números padronizada, de acordo com as seguintes regras:

- O separador decimal deve ser por “vírgula”;
- Os campos com números devem estar em formato numérico;
- As datas devem estar no formato brasileiro, com separação por “barras”;
- Os horários devem estar no formato brasileiro, com horas, minutos e segundos separados por “dois pontos”.

3.5. Manutenção preventiva

a) Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, centros automotivos ou concessionárias de automóveis obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Serviço de troca de óleo lubrificante;
- Regulagens de bombas e bicos injetores; e
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

3.6. Manutenção corretiva

a) Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, centros automotivos ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Serviço no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Reboque de veículos; e
- Serviço de chaveiro automotivo.

3.7. Fornecimento de combustíveis

a) Compreende todo o fornecimento/abastecimento de combustíveis, tais como gasolina comum e aditivada, álcool comum e aditivado, diesel comum, diesel S10 e outro exigido pelo manual do veículo ou no manual do gerador, bem como sua troca/substituição.

b) Os combustíveis (gasolina comum e aditivada, álcool comum e aditivado, diesel comum, diesel S10) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

- c) Os combustíveis a serem fornecidos pelos postos de abastecimento credenciados deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme legislação em vigor.
- d) O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da CONTRATADA, ou por ela credenciados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados domingos e feriados.
- e) A CONTRATADA deverá ter sistema, próprio ou contratado, de gerenciamento eletrônico dos postos de combustíveis.
- f) O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação, e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:
- Identificação do condutor;
 - Data e hora de abastecimento;
 - Tipo de combustível;
 - Litragem abastecida e o respectivo valor unitário e total em reais;
 - Placa do veículo;
 - Quilometragem registrada em seu hodômetro no momento do abastecimento;
 - Média de consumo por abastecimento.
- g) A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de venda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo (ANP).
- h) Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:
- Possuírem densidade fora do padrão;
 - Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
 - Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos legalmente na sua composição;
 - For detectado erro quanto ao produto solicitado.
- i) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da formalização da recusa pela CONTRATADA.
- j) A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas de que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- k) A CONTRATADA deverá oferecer os recursos e os meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:
- Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado
 - Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição
 - Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual estejam autorizados.
- l) O fornecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartão magnético, a ser fornecido pela CONTRATADA, ou outra solução via sistema, ou excepcionalmente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela CONTRATADA e sob responsabilidade da CONTRATANTE, que deverá carimbar e assinar a requisição.
- m) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem assim a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

n) A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar à CONTRATANTE, mensalmente, nota fiscal e relatório analítico dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos dos descontos concedidos, expressos em reais.

3.8. Da quantidade mínima e localização geográfica das redes de estabelecimentos próprios ou credenciadas

a) A rede de estabelecimentos próprios ou credenciadas deverá contar com, pelo menos, 3 (três) postos de combustível e 3 (três) oficinas ou centros automotivos localizados, respectivamente, num raio máximo de até 10 km e 20 km, da sede da PRR-5, localizada na Rua Frei Matias Teves, nº 65, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP: 50070-465, bem como outros estabelecimentos congêneres em todo território nacional, conforme necessidade da CONTRATANTE.

b) O credenciamento de novos postos de combustível, oficinas mecânicas e/ou centros automotivos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação formal da CONTRATANTE.

- CONTRATADA deverá CREDENCIAR e tornar disponíveis outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, em todo o território nacional, sempre que houver interesse da CONTRATANTE.
- Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado, à CONTRATANTE, solicitar o credenciamento de novos fornecedores sempre que necessário, de modo atender às necessidades da Administração.
 - A CONTRATADA ficará desobrigada do credenciamento, desde que devidamente justificado, no caso da impossibilidade de credenciamento de fornecedor solicitado pela CONTRATANTE.

c) Visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os combustíveis, produtos e serviços, a licitante vencedora deverá ter rede de estabelecimentos próprios ou credenciados que:

- Pratiquem preços para fornecimento de combustíveis, de serviços e de peças, componentes e materiais dentro dos limites praticados no mercado.
- Disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE.
- Disponibilizem local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s).
- Somente executem os serviços, após a devida autorização do fiscal da frota, via sistema ou através de "Ordem de Serviço".
- Disponham de área física adequada à prestação dos serviços.
- Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como a execução de tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente da marca do veículo.
- Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
 - Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo; ou
 - Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;
 - De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade, recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

- Atendam, com prioridade, as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE.
- Prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Não apliquem materiais e/ou serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços.
- Providenciem a devolução das respectivas peças e componentes substituídos.
- Permitam à CONTRATANTE a fiscalização in loco da execução dos serviços autorizados.
- Mantenha, em local visível, a identificação de sua adesão à rede de credenciados da CONTRATADA (banners, placas, pôsteres, etc.).

3.9. Prerrogativas da CONTRATANTE:

- Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas.
- Negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo.
- Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiverem acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE, o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE.

3.10. No **contrato** poderão ser incluídos outros veículos que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato.

3.11. Consideram-se como **parte** da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.12. Agrupamento dos itens:

- Justifica-se o agrupamento dos itens em apenas um grupo pelas seguintes razões:
 - Os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si (Acórdão 5.260/2011 – TCU – 1ª Câmara).
 - Os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, o que pode gerar uma maior atratividade do certame, aumentando, potencialmente, a concorrência e resultando em possíveis preços finais mais vantajosos para a Administração.
 - Garantir um melhor gerenciamento do contrato, com ênfase na observância da qualidade dos serviços, nos prazos de entrega, na responsabilidade pela execução do objeto e na concentração de bons resultados.
 - Aumento da eficiência administrativa através da otimização do gerenciamento do contrato, sendo que a contratação de uma única empresa resultaria na redução de custos administrativos.

3.13. Vigência do contrato

a) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. Subcontratação

a) Não será permitida a subcontratação do objeto.

3.15. Garantia da contratação

a) Será exigida garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, visando garantir reparação futura e o cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as disposições contidas no Termo de Contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das exigências de habilitação constantes neste Instrumento, bem como no Edital de Licitação, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

1. Sustentabilidade: Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19/01, de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ainda, deverá utilizar conscientemente os recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível, atendendo as práticas de sustentabilidade ambiental. Adotará, por sua conta e risco, todas as medidas constante da legislação e regulamentação brasileiras ou, na sua ausência, as melhores práticas sobre meio ambiente em relação a componentes que possam conter em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletroeletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético.

2. A CONTRATADA possui responsabilidade pela disposição final, responsável e ambientalmente adequada, dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou Termo de Compromisso.

4.2. A empresa CONTRATADA deverá oferecer postos credenciados em sua rede que atendam os requisitos abaixo:

1. Postos de combustível devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal (CFT).
2. Postos de combustível que ofereçam diesel com menor proporção de enxofre, tendo como referência o diesel S-10.

4.3. A CONTRATADA deverá:

1. Apresentar plano de controle e destinação de resíduos, inclusive da água utilizada, prevendo a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação adequada.
2. Manter registros dos serviços prestados, os materiais utilizados, seus quantitativos e sua natureza, justificando a sua utilização, contendo o escopo dos procedimentos executados e a identificação de procedimentos extras, quando necessário.
3. Utilizar produtos biodegradáveis, quando possível.

4.4. **Participação de consórcio de empresas:**

1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas no objeto desta contratação, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou seu substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

5.7. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1. A fiscalização do contrato anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações, determinando prazo para a correção da execução contratual.

3. A fiscalização acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

5.8. A fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Tais atividades serão feitas com o auxílio da Divisão de Contratações e Gestão Contratual (DICONG), bem como da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (DEOF) da PRR-5.

5.9. A fiscalização coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução, no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

1. A fiscalização, com o auxílio da Divisão de Contratações e Gestão Contratual (DICONG), bem como da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (DEOF), da PRR- 5, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

2. A fiscalização emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

3. A fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

5.10. A fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

5.11. A fiscalização deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.12. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato.

1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com o especificado neste Instrumento e no contrato, observando-se a qualidade prevista;

2. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas sempre que demandada pela CONTRATANTE;

3. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;

4. Implantar imediatamente os serviços (adequação dos softwares e treinamento), a contar da data da assinatura do contrato.

5. Prestar os serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, consolidadas mediante Contrato, e em observâncias às normas e legislação vigentes.

6. Fornecer cartão, ou outra solução via sistema, conforme exigido neste Termo de Referência, para cada veículo pertencente à frota da PRR-5, bem como para novos veículos.

7. Informar periodicamente, via e-mail, sobre inclusões ou exclusões de postas na rede, bem como manter "on-line" a relação de postos credenciados.

8. Repassar prontamente o pagamento aos postos e oficinas credenciados que prestam serviços à Administração, ficando claro e estabelecido que a Administração não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA.

9. Manter, nos postos e oficinas credenciados, identificação visível de sua adesão à rede de serviços da CONTRATADA.

10. Providenciar a imediata correção, no sistema, de erros no processamento dos dados referentes aos serviços executados, comunicando à CONTRATANTE, ou quando por esta solicitada.

11. Garantir a uniformidade de data da atualização dos limites nos cartões magnéticos, ou outra solução disponibilizada, referentes aos veículos componentes da frota da CONTRATANTE.

12. CONTRATADA será responsável pelo treinamento dos condutores/usuários do cartão de controle, ou da solução disponibilizada, bem como pela capacitação dos usuários autorizados pela Administração para gerenciamento/acesso aos relatórios, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

a) O treinamento será ministrado pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, na implantação do sistema e sempre que houver necessidade durante a vigência do contrato, mediante solicitação expressa da Administração, presencialmente na PRR-5 ou no formato "on-line".

13. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, por escrito, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos eventualmente solicitados.

14. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

15. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

16. Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. O preposto será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pela fiscalização do contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro

qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente.

17. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

18. É vedado à CONTRATADA:

a) Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, dos Estados e do Distrito Federal, sob pena de rescisão contratual.

b) Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

c) Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Indicar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, incumbido de prestar todas as orientações, esclarecimentos, informações, bem como zelar pela implementação e manutenção das condições adequadas para que os serviços possam ser realizados dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Fornecer à licitante vencedora o cadastro completo e atualizado dos veículos, do fiscal da frota, dos condutores, dos demais usuários e do centro de custos, se houver.

3. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos comprovantes de transações de despesas de cada gasto realizado.

4. Expedir autorização de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

6. Reunir-se, através do Fiscal do Contrato, com o preposto da licitante vencedora, periodicamente ou em caráter extraordinário, por solicitação de qualquer das partes, para assegurar a qualidade da execução dos serviços, dos processos desenvolvidos e dos resultados almejados.

7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou soluções executadas em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8. Notificar a licitante vencedora, por escrito e mediante recibo, sobre a ocorrência de irregularidade ou incompatibilidade do serviço prestado com as condições e especificações do presente Termo de Referência, ou, ainda, infringência de quaisquer disposições legais, regulamentares ou contratuais, bem como inadequação de produtos e serviços aos fins a que se destinam, para efeito de reparo, correção, remoção, substituição, ajustamento de conduta e eventual aplicação das sanções cabíveis.

9. Receber, apreciar e manifestar-se sobre justificativas apresentadas pela licitante vencedora para prestação do serviço em nível de conformidade abaixo do exigido nos termos do presente Termo de Referência, resultantes exclusivamente de fatores imprevistos, fortuitos ou de força maior, alheios ao controle do prestador.

10. Atestar, em documento próprio, a prestação dos serviços contratados em conformidade com as condições pactuadas e os termos do presente Termo de Referência, de onde devam constar obrigatoriamente o período da prestação e as respectivas ocorrências.

7. PENALIDADES CONTRATUAIS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, que serão levados em consideração durante toda vigência da contratação, estão estabelecidos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público União.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que incidir em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
2. Der causa à inexecução parcial contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou interesse coletivo;
3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6. Comportar-se de modo inidôneo ou comete fraude de qualquer natureza;
7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa sancionatória, prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, que poderá ser aplicada ao infrator de forma isolada ou cumulativa com as demais espécies de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º daquele artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.4. No caso das infrações previstas no art. 155, I, II, III e VII, da Lei nº 14.133/2021, será observado o seguinte critério para a quantificação da multa sancionatória, que incidirá sobre o valor anual do contrato, nas condutas de:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato: 0,5% a 5% do valor anual do contrato;
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 5% a 10% do valor anual do contrato;
3. Dar causa à inexecução total do contrato: 10% a 30% do valor anual do contrato;
4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

5% a 30% do valor anual do contrato.

7.5. Exceto para as infrações previstas nos incisos I, II, III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas demais infrações do art. 155, os limites mínimo ou máximo estabelecidos na cláusula anterior poderão ser ultrapassados em face dos demais critérios de dosimetria da sanção previstos na Portaria PGR/MPU nº 178/2023.

7.6. Decorridos 21 (vinte e um) dias de mora da obrigação secundária assumida pelo contratado, o inadimplemento será caracterizado como infração administrativa, tipificada como inexecução parcial do contrato, prevista no art.155, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Decorridos 21 (vinte e um) dias de mora da obrigação secundária assumida pelo contratado, e tendo causado dano à Administração, o inadimplemento será caracterizado como infração administrativa, tipificada como Inexecução parcial do contrato com dano, prevista no art.155, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Decorridos 11 (onze) dias de mora da obrigação principal assumida pelo contratado, o inadimplemento será caracterizado como infração administrativa, tipificada como ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, prevista no art.155, VII, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil, segundo parecer da área técnica interessada, restará configurada inexecução contratual, podendo a Administração, em juízo de oportunidade e conveniência, promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa sancionatória.

7.11. A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. A aplicação de multa contratual, de natureza cível, não impede a aplicação de multa sancionatória quando o atraso injustificado configurar infração administrativa, podendo ocorrer a aplicação conjunta dos institutos.

7.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exista, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO II

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

7.14. A multa de mora e a multa compensatória possuem natureza cível e se distinguem da multa sancionatória do art. 156, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

7.15. O atraso injustificado na execução das obrigações principais sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 10 (dez) dias.

SEÇÃO III

DOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS

7.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.17. A dosimetria da sanção será feita em três fases, obedecendo aos critérios previstos na Portaria PGR 178/2023 para fins de dosimetria.

7.18. As multas contratuais, de natureza cível, tal como a multa de mora, serão cobradas por meio de processo sumário específico por meio de procedimento que possibilite prazo razoável para a defesa, motivação da decisão e possibilidade de pedido de reconsideração e recurso.

7.19. As multas contratuais, de natureza cível, tal como a multa de mora, serão cobradas por meio de processo sumário específico por meio de procedimento que possibilite prazo razoável para a defesa, motivação da decisão e possibilidade de pedido de reconsideração e recurso.

7.20. Quando a multa de mora e outras penalidades contratuais, de natureza cível, forem conexas com infração administrativa, poderá seu processo e aplicação ser feita no mesmo processo, salvo quando inconveniente em razão da demora ou da sua complexidade. As multas contratuais podem ser aplicadas cumulativamente com as multas sancionatórias.

7.21. Tanto as multas contratuais, de natureza cível, quanto à multa sancionatória do art. 156, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, serão cobradas em conformidade com o art. 76 da Portaria PGR/MPU nº 178/2023, podendo ocorrer o desconto dos créditos que a contratada tiver direito, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora do MPU ou da ESMPU, bem como desconto da garantia.

7.22. É dever da Contratada comunicar à contratante toda e qualquer alteração de e-mail.

7.23. As intimações do processo sumário e de responsabilização serão realizadas na forma prevista pela PORTARIA PGR/MPU Nº 178/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Critérios de Medição

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida ou quantidade inferior à demandada;
- b. deixar de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com a qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.2. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

1. Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos graus e respectivos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor faturado no mês, conforme tabela de graduação abaixo:

Soma Total dos pontos (mensal)	0 a 5 pontos	6 a 10 pontos	11 a 20 pontos	Acima de 20 pontos
Glosa (%)	0%	0,1%	0,25%	0,5%

2. A pontuação será aferida através de registros (falhas) levantados pela fiscalização do contrato e reclamações feitas pelos servidores e prestadores do órgão, após a apuração das ocorrências junto à CONTRATADA.

Faturamento

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da

Procuradoria da República da 5ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0059-29, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal e INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440, de 2011).

8.4. Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

1. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

8.5. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

1. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.7. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.8. Poderão ser deduzidos, dos créditos da CONTRATADA, os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

Condições de Pagamento

8.9. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados e pelos produtos e materiais fornecidos, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar do atesto da fatura ou nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

8.10. pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.11. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.12. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura ou nota fiscal na data da emissão da Ordem Bancária.

8.13. No caso de eventual atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, poderá ser solicitada a atualização financeira do valor a ser pago pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

8.14. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao

caso.

8.15. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no item 7. Critérios de Medição, Faturamento e Condições de Pagamento.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O CONTRATANTE, atuando como controlador, e a CONTRATADA, atuando na condição de operadora, comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

9.2. No tratamento de dados pessoais que forem confiados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

1. Realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

2. Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e criptografia dos dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

3. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

4. Facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;

5. Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado; ou comprovar a conformidade com a LGPD, quando requerida pelo CONTRATANTE;

6. Compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

7. Comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 2 dias úteis, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

8. Informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

9. Anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

10. Não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

11. Não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e

12. Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

9.3. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

9.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO.

10.2. O licitante deverá ofertar descontos para cada um dos dois itens que compõem o GRUPO, descontos estes que serão aplicados sobre o valor total anual dos respectivos itens.

10.3. Após a aplicação dos descontos ofertados em cada um dos itens, será considerada vencedora a proposta que resultar no menor valor anual do GRUPO.

10.4. Os descontos ofertados para cada um dos itens que compõem o Grupo poderão ser diferenciados.

10.5. O percentual mínimo de desconto a ser ofertado para o item 1 é de 3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento) e para o item 2 é de 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento). Não serão aceitas propostas/lances com percentuais menores do que os que foram estimados em cada um dos itens.

10.6. Os percentuais de descontos deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato, salvo se a contratada oferecer percentuais de descontos maiores do que os inicialmente contratados.

10.7. Durante a execução do contrato, os percentuais de descontos ofertados para cada um dos itens que compõem o Grupo serão aplicados sobre os valores referentes ao efetivo abastecimento e à prestação dos serviços efetivamente realizada.

a) O percentual de desconto ofertado para o item 1 (Gerenciamento do fornecimento de combustíveis) será aplicado sobre o valor dos abastecimentos realizados. Para composição do faturamento, o percentual de desconto será aplicado sobre o valor unitário do litro do respectivo combustível, cobrado na bomba no dia do abastecimento ou a média do respectivo valor, por litro, publicado pela ANP, conforme item "ii" abaixo.

i. Os preços dos combustíveis não deverão exceder à média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Recife-PE, na data de seu fornecimento, de acordo com publicação semanal da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disponibilizada no sítio www.anp.gov.br.

ii. Havendo divergência na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Recife-PE, considerando a publicação da ANP, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

b) O percentual de desconto ofertado para o item 2 (Gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, componentes, acessórios, outros materiais, socorro mecânico e guincho 24 horas) será aplicado sobre os valores constantes das Notas Fiscais das oficinas credenciadas que realizarem as manutenções, incluindo serviços, peças, componentes, acessórios, outros materiais, socorro mecânico e guincho 24 horas.

10.8. A proposta de preços deverá conter, dentre outras informações, a descrição, o percentual de desconto e o valor anual estimado ofertado para cada um dos itens, bem como o valor total anual estimado do Grupo, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

Exigências de habilitação

11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Requisitos de qualificação econômico-financeira

11.9. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

Qualificação Técnica

11.10. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são: comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de Atestados(s) de Capacidade Técnica expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o fornecedor tenha executado os serviços relativos a gerenciamento de frota, com capacidade para atendimento simultâneo de, pelo menos, 2 (dois) veículos, mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio do sistema, ou por meio do cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando ao fornecimento de combustível e à manutenção de veículos, por período não inferior a 12 (doze) meses.

- a) Somente serão aceitos atestados/declarações expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.
- b) Não serão conhecidos nem considerados válidos os atestados/declarações apresentados em atendimento às exigências de Qualificação Técnica que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico do proponente.
- c) Considera-se como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico: a controlada, a controladora, a matriz, as filiais, as subsidiárias, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente e do proponente.

11.11. O proponente deverá disponibilizar, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/declarações, apresentando, por exemplo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), composto pela soma das parcelas (A+B), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO
01	01	Gerenciamento do fornecimento de combustíveis (A)	R\$ 24.000,00
	02	Gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, componentes, acessórios e outros materiais (B)	R\$ 30.000,00
VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO			R\$ 54.000,00

12.2. Os valores previstos na tabela acima, por serem estimados, não representa nenhuma garantia de que sejam totalmente utilizados. Somente serão devidos os valores dos abastecimentos e dos serviços efetivamente fornecidos, conforme regras constantes deste Instrumento.

12.3. O critério de julgamento da proposta será o de MAIOR PERCENTUAL de DESCONTO sobre o

valor máximo estimado, conforme detalhado no item XX.

12.4. O percentual mínimo de desconto a ser ofertado para o item 1 é de 3,51% (três vírgula cinquenta e um por cento) e para o item 2 é de 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento). Não serão aceitas propostas/lances com percentuais menores do que os que foram estimados em cada um dos itens.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001 (Tesouro Nacional) / 34101 (Ministério Público Federal);
- II. Fonte de recursos: 1000000000 (Recursos do Tesouro – Exercício Corrente);
- III. Programa de trabalho: 03.062.0031.4264.0001 (Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Nacional);
- IV. Elemento de despesa: 339030 (material de consumo) e 339039 (outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas) e
- V. Plano interno: MBASIC (MANUTENÇÃO BÁSICA DAS PRS E PRRS).

Recife, 08 de setembro de 2025.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRR5^a-00005624/2026 TERMO DE CONTRATO nº 2-2026**

.....
Signatário(a): **ANA CRISTINA CAVALCANTI DE MELO**

Data e Hora: **11/03/2026 16:01:34**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RACHEL RODRIGUES WANDERLEY**

Data e Hora: **11/03/2026 16:08:51**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ANTONIO MARCIO VENTURA GOMES**

Data e Hora: **11/03/2026 17:33:25**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RENATA NUNES FERREIRA**

Data e Hora: **16/03/2026 12:01:33**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 45cc47e7.149194ed.bd8951fb.5fabd1b8



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

CONTRATO N.º 02/2026

Processo n.º 24/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO
GROSSO E A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.336.841/0001-86, com sede Rua dos Lírios, n.º 363, Bairro: Jardim Cuiabá, Cep: 78.043-122, Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente, **BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO**, nomeado pela DECISÃO COREN-MT N.º 168/2023, datado em 21 de dezembro de 2023, publicada no *DOU* de 22 de dezembro de 2023, portador da Carteira Funcional do COREN-MT sob n.º 442453-ENF, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06541-078, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **RENATA NUNES FERREIRA**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no Processo COFEN nº 00196.006432/2025-41 e o órgão participante COREN-MT por meio do Processo COREN-MT N. 24/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de frota, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, incluindo abastecimento e lavagem dos veículos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e serviço de

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

guincho, para os veículos que compõem a frota do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen e os Conselhos Regionais de Enfermagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90.028/2025.

1.2.1 **Item 1 (CATSER 25372)** – Taxa registrada: **-0,51%** (negativa, aplicada como desconto sobre o faturamento dos serviços de abastecimento e lavagem)

1.2.2 **Item 2 (CATSER 25518)** – Taxa registrada: **-2,00%** (negativa, aplicada como Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2026 DOU de 28/01/2026, seção 3, página 19 Contrato 2 (1433256) SEI 00196.006432/2025-41 / pg. 1 desconto sobre o faturamento dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, peças e guincho)

1.4 As taxas administrativas **são fixas e irrevogáveis** durante toda a vigência do contrato.

1.4 As taxas negativas serão aplicadas diretamente como abatimento sobre o valor consumido, representando desconto efetivo sobre os serviços contratados.

1.5 Abaixo, seguem as tabelas de composição dos valores:

Grupo	Item	Especificação	Catsar	Quant. Serviço por órgão (COREN-MT)	Unidade de Medida	Valor Total 60 meses MÁXIMO DA ATA
1	1	Serviço de Administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio de sistema web e tecnologia de pagamento com cartão eletrônico em rede credenciada para abastecimento com combustível (diesel, gasolina e etanol) e lavagem de Veículos.	25372	1	Unidade	R\$ 179.660,00
	2	Serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio de sistema Web, on Line com rede de estabelecimentos credenciados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e serviços de guincho.	25518	1	Unidade	R\$ 138.159,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (Item 1 + Item 2)						R\$ 314.139,55
VALOR TOTAL ESTIMADO DE 60 MESES						R\$ 1.570.697,75

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

1.5.1. Composição do valor anual máximo estimado do Item 1:

COREN-MT ITEM 1:					
Item: gerenciamento informatizado de frotas para abastecimento com combustível e lavagem de veículos		Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada (a)	Valor Unitário de Referência (R\$) (b)	Valor Anual Máximo Estimado (R\$) (c) = (a) x (b)
1	Fornecimento de Diesel S10	Litro	14.000 L	R\$ 6,08	R\$ 85.120,00
	Fornecimento de Gasolina	Litro	9.000 L	R\$ 6,16	R\$ 55.440,00
	Fornecimento de Etanol	Litro	5.000 L	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
	Lavagem de carro médio	Lavagem	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
	Lavagem de carro utilitário	Lavagem	108	R\$ 100,00	R\$ 10.800,00
Valor Anual Máximo Estimado					R\$ 179.660,00

1.5.2. Composição do valor anual máximo estimado do item 2:

COREN-MT ITEM 1						
Item: gerenciamento informatizado de frotas para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e serviços de guinchos	Especificação dos veículos	Qtde de Veículos (a)	Unidade de Medida	Qtde Anual Estimada (b)	Valor Unitário de Referência (R\$) (c)	Valor Total por Tipo de Veículo (d) = (a)*(b)*(c)

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

2	Mão de Obra	HILUX CD DSL 4X4 SRV AT Ano de Fabricação/Modelo 2025/2025	3	Unidade/Hora de serviço	90	R\$ 147,50	R\$ 39.825,00
		Renault Logan Zen 1.6 Ano de Fabricação/Modelo 2019/2020	2		60	R\$ 119,45	R\$ 14.334,00
	Fornecimento de Peça	HILUX CD DSL 4X4 SRV AT Ano de Fabricação/Modelo 2025/2025	3		1	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
		Renault Logan Zen 1.6 Ano de Fabricação/Modelo 2019/2020	2		1	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	Serviço de Guincho/reboque e socorro mecânico	HILUX CD DSL 4X4 SRV AT Ano de Fabricação/Modelo 2025/2025	3	Unidade/Km	500	R\$ 14,80	R\$ 22.200,00
		Renault Logan Zen 1.6	2		500	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

	Ano de Fabricação/ Modelo 2019/2020					
Orçamento Anual Máximo Estimado						R\$ 138.159,00

1.5.3 Para alcance do valor anual máximo estimado disposto nas tabelas acima, utilizou-se valores unitários de referência, fixados pelo Contratante, a fim de limitar o custo anual do serviço. Assim, os serviços serão pagos a título de indenização, considerando seu valor unitário no dia e local executado, acrescido do desconto registrado neste instrumento.

1.5.4 Embora a estimativa de consumo tenha sido elaborada, na maior parte, considerando o preço da gasolina comum e do diesel S10, a Contratada deverá garantir o fornecimento de variações desses combustíveis — como gasolina aditivada e diesel comum — nos casos em que não for possível disponibilizar os combustíveis inicialmente previstos ou que o Contratante definir por outro que seja mais adequado, sempre pelos preços de bomba praticados à vista de cada combustível no ato do abastecimento.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. O Edital da Licitação;

1.6.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da referida ata **será de 60 (sessenta) meses, a partir do dia 16/03/2026 a 16/03/2031**, prorrogável para **até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin)
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
 - 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme subitem 4.2.1 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - TAXA ADMINISTRATIVA E VALOR

- 5.1. As taxas de administração aplicáveis estão especificadas no item 1.2 deste contrato e incidem sobre os valores unitários de referência praticados para abastecimento, lavagem, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e serviços de guincho, sendo aplicadas como desconto no faturamento.
- 5.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ **1.570.697,75** (um milhão, quinhentos e setenta mil e seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), para o período

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

de **60 (sessenta) meses**, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Por se tratar de estimativa, as quantidades e valores indicados nas tabelas do item 1 não constituem compromisso mínimo de fornecimento, podendo ser ajustados conforme as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso gere direito a indenização à CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, a título de indenização, considerando os valores unitários de referência vigentes no dia e local da execução, aplicando-se o desconto correspondente à taxa registrada.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. A taxa administrativa contratada é fixa e irrevogável.

7.2. Todos os valores unitários de referência, fixados pelo Contratante e pagos a título de indenização, poderão sofrer atualização a fim de melhor refletir a realidade de mercado, após ampla pesquisa de preços e/ou fixação por tabela mais recente da ANP.

7.3. A atualização será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO

8.1.9. Cientificar o jurídico do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou

de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- 9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- 9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.34. **A CONTRATADA deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto CONTRATADO e fazer constar as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

responsável por garantir sua observância.

- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante,

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Elemento de Despesa:

3.3.90.39.78.00.00.00-Limpeza e Conservação

3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos.

3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

15.1.2. Nota de Empenho nº: 265, 266, 267, 268, 269 e 270/2026.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Cuiabá, 03 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
Data: 04/03/2026 17:22:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO

COREN-MT- 442.453 ENF
Presidente do COREN/MT

NIVALDO
ROMKO:76836304115
Assinado de forma digital por
NIVALDO ROMKO:76836304115
Dados: 2026.03.04 14:59:47
-04'00'

NIVALDO ROMKO
OAB/MT N.º 9.637
Procurador Geral Coren/MT

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
728840

Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2026.03.05 15:58:12
-03'00'

CONTRATADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Saiba mais sobre o Conselho:
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 2/2026

Última atualização 06/03/2026

**Local:** Cuiabá/MT **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**Unidade executora:** 925798 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - MT**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 24/2025 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 06/03/2026 **Data de assinatura:** 04/03/2026**Vigência:** de 16/03/2026 a 16/03/2031**Id contrato PNCP:** 08336841000186-2-000002/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Id contratação PNCP:** [47217146000157-1-000071/2025](#)**Objeto:**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de frota, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, incluindo abastecimento e lavagem dos veículos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e serviço de guincho, para os veículos que compõem a frota do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen e os Conselhos Regionais de Enfermagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90.028/2025

Informação complementar:

Como o pagamento é por demanda, este valor é uma estimativa mensal.

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.340.639/0001-30**VALOR CONTRATADO**

R\$ 1.570.697,75

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

2ContratoCombustiveleManutencaoPRIMEassinadoassinado1.pdf

06/03/2026 - 09:46:57

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CONTRATO Nº 2/2026

Processo nº 00196.006432/2025-41

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE
ENFERMAGEM - COFEN E A EMPRESA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede na EQS 208/209, Bloco A, Lote 01, Asa Sul – CEP: 70.254-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.217.146/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº 63.592, e por seu 1º Tesoureiro Dr. JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/SP nº 83.543, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06.502-160, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RENATA NUNES FERREIRA, Representante Legal, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00196.006432/2025-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de frota, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, incluindo abastecimento e lavagem dos veículos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e serviço de guincho, para os veículos que compõem a frota do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90.028/2025.

1.2. Fica estabelecido que as taxas de administração aplicáveis a este contrato são aquelas registradas na Ata de Registro de Preços, conforme os itens contratados:

1.2.1. **Item 1 (CATSER 25372)** – Taxa registrada: **-0,51%** (negativa, aplicada como desconto sobre o faturamento dos serviços de abastecimento e lavagem).

1.2.2. **Item 2 (CATSER 25518)** – Taxa registrada: **-2,00%** (negativa, aplicada como

desconto sobre o faturamento dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, peças e guincho).

- 1.3. As taxas administrativas são **fixas e irrealizáveis** durante toda a vigência do contrato.
- 1.4. As taxas negativas serão aplicadas diretamente como abatimento sobre o valor consumido, representando desconto efetivo sobre os serviços contratados.
- 1.5. Abaixo, seguem as tabelas de composição dos valores:

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Quant. Serviço por órgão (COFEN/CORENS) (a)	Unidade de Medida	Valor Total 60 meses MÁXIMO DA ATA
1	1	Serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio de sistema web e tecnologia de pagamento com cartão eletrônico em rede credenciada, para abastecimento com combustível (diesel, gasolina e etanol) e lavagem de veículos.	25372	1	Unidade	R\$ 864.750,00
	2	Serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio de sistema WEB, online com rede de estabelecimentos credenciados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e serviços de guincho.	25518	1	Unidade	R\$ 743.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (Item 1 + Item 2)						R\$ 1.607.810,00

1.5.1. Composição do valor anual máximo estimado do Item 1:

COFEN - ITEM 1					
Item: gerenciamento informatizado de frotas para abastecimento com combustível e lavagem de veículos		Unidade de Medida	Quantidade Anual Máxima Estimada (a)	Valor Unitário de Referência (R\$) (b)	Valor Anual Máximo Estimado (R\$) (c) = (a) x (b)
1	Fornecimento de Diesel S10	Litro	3.000	R\$ 6,08	R\$ 18.240,00
	Fornecimento de Gasolina Comum	Litro	18.000	R\$ 6,35	R\$ 114.300,00
	Fornecimento de Etanol	Litro	5.000	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
	Lavagem de carro médio	Lavagem	48	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
	Lavagem de utilitário	Lavagem	144	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
Valor Anual Máximo Estimado					R\$ 172.950,00

1.5.2. Composição do valor anual máximo estimado do item 2:

COFEN - ITEM 2					

Item: gerenciamento informatizado de frotas para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e serviços de guincho	Especificação dos veículos	Quantidade de Veículos (a)	Unidade de Medida	Quantidade Anual Máxima Estimada (b)	Valor Unitário de Referência (R\$) (c)	Valor Total Máximo por Tipo de Veículo (d) = (a) x (b) x (c)
Mão de Obra	TOYOTA COROLLA ALTIS HYBRID PREMIUM CVT Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024	2	Unidade/Hora de Serviço	50	R\$ 119,45	R\$ 11.945,00
	TOYOTA SUV COROLLA CROSS XRX HYBRID HYBRID CVT Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2025	4		50	R\$ 122,31	R\$ 24.462,00
	FIAT TITANO VOLCANO TURBODIESEL AT 4X4 Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024	1		50	R\$ 147,50	R\$ 7.375,00
	MERCEDES SPRINTER 515 18 LUGARES Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2018	1		20	R\$ 147,50	R\$ 2.950,00
Fornecimento de Peça	TOYOTA COROLLA ALTIS HYBRID PREMIUM CVT Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024	2	Unidade	1	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
	TOYOTA SUV COROLLA CROSS XRX HYBRID HYBRID CVT Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2025	4		1	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
	FIAT TITANO VOLCANO TURBODIESEL AT 4X4 Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024	1		1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	MERCEDES SPRINTER 515 18 LUGARES Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2018	1		1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico	TOYOTA COROLLA ALTIS HYBRID PREMIUM CVT Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024	2	Unidade/Km	50	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
	TOYOTA SUV COROLLA CROSS XRX HYBRID HYBRID CVT Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2025	4		100	R\$ 12,80	R\$ 5.120,00

	FIAT TITANO VOLCANO TURBODIESEL AT 4X4 Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2024	1	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
	MERCEDES SPRINTER 515 18 LUGARES Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2018	1	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
Valor Anual Máximo Estimado					R\$ 148.612,00

1.5.3. Para alcance do valor anual máximo estimado disposto nas tabelas acima, utilizou-se valores unitários de referência, fixados pelo Contratante, a fim de limitar o custo anual do serviço. Assim, os serviços serão pagos a título de indenização, considerando seu valor unitário no dia e local executado, acrescido do desconto registrado neste instrumento.

1.5.4. Embora a estimativa de consumo tenha sido elaborada, na maior parte, considerando o preço da gasolina comum e do diesel S10, a Contratada deverá garantir o fornecimento de variações desses combustíveis — como gasolina aditivada e diesel comum — nos casos em que não for possível disponibilizar os combustíveis inicialmente previstos ou que o Contratante definir por outro que seja mais adequado, sempre pelos preços de bomba praticados à vista de cada combustível no ato do abastecimento.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. O Edital da Licitação;

1.6.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e as taxas permaneçam vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme subitem 4.2.1 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – TAXA ADMINISTRATIVA E VALOR

5.1. As taxas de administração aplicáveis estão especificadas no item 1.2 deste contrato e incidem sobre os valores unitários de referência praticados para abastecimento, lavagem, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e serviços de guincho, sendo aplicadas como desconto no faturamento.

5.2. O valor total estimado da contratação é de **RS 1.607.810,00 (um milhão, seiscentos e sete mil oitocentos e dez reais)**, para o período de **60 (sessenta)** meses, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Por se tratar de estimativa, as quantidades e valores indicados nas tabelas do item 1 não constituem compromisso mínimo de fornecimento, podendo ser ajustados conforme as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso gere direito a indenização à CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, a título de indenização, considerando os valores unitários de referência vigentes no dia e local da execução, aplicando-se o desconto correspondente à taxa registrada.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. A taxa administrativa contratada é fixa e irrevogável.

7.2. Todos os valores unitários de referência, fixados pelo Contratante e pagos a título de indenização, poderão sofrer atualização a fim de melhor refletir a realidade de mercado, após ampla pesquisa de valores de referência e/ou fixação por tabela mais recente da ANP.

7.3. A atualização será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO

8.1.9. Cientificar o jurídico do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou

instrumento congênere;

- 9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.33. **A CONTRATADA deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto CONTRATADO e fazer constar as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses

permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos e 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

II - Nota de Empenho nº: 297/2026 e 298/2026.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do

Orçamento Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

CONTRATANTE
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
1º Tesoureiro

CONTRATADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal

Dra. TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
Procuradora-Geral do Cofen



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, **Usuário Externo**, em 26/01/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE - Matr. 582, Procurador(a) Geral**, em 26/01/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS - Coren-SP 83.543-ENF, Primeiro-Tesoureiro**, em 26/01/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 26/01/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1433256** e o código CRC **D5200018**.

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone:

- www.cofen.gov.br

Referência: Processo nº 00196.006432/2025-41

SEI nº 1433256

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 2/2026

Última atualização 06/02/2026

**Local:** Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM COFEN**Unidade executora:** 389320 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-COFEN**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00196.006432/2025-41**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 06/02/2026 **Data de assinatura:** 26/01/2026**Vigência:** de 26/01/2026 a 26/01/2031**Id contrato PNCP:** 47217146000157-2-000002/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Id contratação PNCP:** [47217146000157-1-000071/2025](#)**Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de frota, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, incluindo abastecimento e lavagem dos veículos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e serviço de guincho, para os veículos que compõem a frota do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90.028/2025.

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.340.639/0001-30**VALOR CONTRATADO**

R\$ 1.607.810,00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
SEI1429784NotadeEmpenho1.pdf	06/02/2026 - 14:41:17
SEI1429827NotadeEmpenho1.pdf	06/02/2026 - 14:41:17
SEI1433256Contrato22.pdf	06/02/2026 - 14:41:18

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página: 

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Mapa de Preços

VANTAJOSIDADE - MAPA DE PREÇOS N° 082/2026 - PREG-E 03/2026
 PROTOCOLO N°: 22.719.930-0
 GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO
 PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER
 EXECUTIVO DO PARANÁ



LOTE	CÓD. GMS	DESCRIPTIVO	FROTA ESTIMADA	VALOR ESTIMADO (24 MESES)	PREÇOS DA ADM. PÚBLICA									MÉDIA	MEDIANA	MENOR PREÇO (maior desconto)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (desconto) ENCONTRADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (referencial)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (desconto) REGISTRADA EM ATA
					COMPRAS GOV	COMPRAS GOV	COMPRAS GOV	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP						
1	0402.18343	Serviço continuado de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos de propriedade dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Paraná, mediante a disponibilização de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos especializados do setor de reparação automotiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho e a disponibilização de equipe especializada, bem como a implementação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão dos serviços.	17.162	R\$ 183.771.102,00	2,00%	-5,50%	15,60%	0,00%	0,00%	8,01%	11,81%	-2,00%	-2,00%	3,10%	0,00%	15,60%	15,60%	0,00%	16,57%

As cotações estão vigentes, dentro do prazo legal de 180 dias.

Durante análise crítica dos percentuais encontrados, optou-se pela aplicação do Menor Preço (maior desconto) para o comparativo em alinhamento ao critério definido em Edital.

Para o resultado da pesquisa foram considerados percentuais (9) obtidos no Compras Gov e PNCP referente a contratos da Administração Pública, assim sendo incidindo sobre um conjunto de três ou mais "preços" oriundos de um ou mais dos parâmetros, alinhado ao § 3º, Art. 368 do Decreto nº 10.086/2022.

Realizada pesquisa de "preços", priorizando as fontes, conforme dispõe o Inc. I, § 1º do Art. 368 e também estando de acordo com os Arts. 369, 370 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e alterações pelo Decreto 10.370/2025.

Curitiba, 15 de Abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
 Alessandro Garcia Prado / Douglas Henrique Reginato / Marisa Augusto
 SEAP / DECON / DCAT / COTAÇÃO